



ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, às nove horas, realizou-se a Quinta Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. Representou o Ministério Público o Procurador Regional do Trabalho Doutor Antônio Luiz Teixeira Mendes, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Quarta Sessão Ordinária, realizada aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: ED-AIRR - 157840-20.1989.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU) (Extinto Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - Inamps), Procurador: Dr. Lucas Gasperini Bassi, Embargado(a): Antônio Meloni Sobrinho e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 60000-15.1991.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Julio de Freitas Brandão, Recorrido(s): Aloísio de Santana Neves, Advogado: Dr. Antônio Freaza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "preliminar de ofensa ao contraditório e à ampla defesa", "prescrição", e "remessa ex officio", dele conhecer em relação ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa imposta à União na decisão proferida pelo TRT nos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 28400-29.1996.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): José Cavalheiro, Advogado: Dr. Tarcísio Vendruscolo, Agravado(s): Metalúrgica Bisognin Ltda., Advogado: Dr. Lauro Paulo Mazzutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37700-07.1997.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adelmo Damião de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): Massa Falida da MHK S.A. - Engenharia, Advogado: Dr. Edson Edmir Velho, Agravado(s): Latapack-Ball Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80400-10.1997.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Paulo Afonso Porcher, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15701-61.1999.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Funes, Dória & Cia Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Cláudia Caron Nazareth, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São José do Rio Preto, Advogado: Dr. Wilson Moyano Daleck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54200-20.1999.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Paulo Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. Joaquim Carlos Campos, Agravado(s): Gerdau Açominas S.A., Advogado: Dr. Renê Magalhães Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

AIRR - 90200-97.1999.5.04.0019 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): Emílio Constant Filho, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99000-03.1999.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Maria José Patrício, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: AIRR - 107800-81.1999.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luciano César Barreiros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Dulcelane Pinto Galvão de Souza, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: AIRR - 208200-08.2000.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Sheik's Pratos Árabes Ltda., Advogado: Dr. Rubens Caeiro Filho, Agravado(s): Aderval de Jesus Silva, Advogado: Dr. Fernando Duque Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32300-42.2001.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Airton Barreto Peixoto, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Klabin S.A. e Outra, Advogado: Dr. Iara dos Santos Peniche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54300-37.2001.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Campinas, Procurador: Dr. André Luís Pimentel Lüders, Agravado(s): Sueli Helena Nogueira e Outras, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 145440-48.2001.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Márcio da Rosa Uren, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Embargado(a): Mário José Rocha de Oliveira, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): IECSA - GTA Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Embargado(a): Noêmia Gómez Reis, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Embargado(a): Jair Arno Bonacina, Advogado: Dr. Jair Arno Bonacina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 207686-61.2001.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: João Joaquim Martinelli, Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Embargado(a): Braspil Indústria Metalúrgica Ltda. - ME, Advogado: Dr. Ernesto Rupp Filho, Embargado(a): Patrimônio Fomento Comercial Ltda., Advogada: Dra. Josiane Martinelli Silva, Embargado(a): Ander Colombo e Outros, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 287600-28.2001.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Colégio Pueri Mundi, Advogada: Dra. Sandra Regina Camarinho, Agravado(s): Carla Lívia Lauro Muller Duarte, Advogado: Dr. Marcos Botturi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10700-62.2002.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Cláudia Bianca C. Valente, Recorrido(s): José do Carmo Rodrigues Machado e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Outro, Advogado: Dr. Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a intempestividade, proceda à análise do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado como entender de direito. **Processo: RR - 10985-57.2002.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Etelvino Endrigo, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogada: Dra. Mariana Mussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a nulidade do contrato de trabalho declarada nestes autos, bem como a limitação temporal fixada pelo juízo de primeiro grau, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na execução, como entender de direito. **Processo: AIRR - 22600-33.2002.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Geraldo Almeida de Rezende, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Agravado(s): Arcelormittal Brasil S.A., Advogado: Dr. Túlio Renato Cândido de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 53940-92.2002.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Viação Curuçá Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Embargado(a): David Martins, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Embargado(a): Empresa de Auto Ônibus Vila Ema Ltda., Advogada: Dra. Regina Célia Bezerra de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 74700-56.2002.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Celso Balbino, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82600-65.2002.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gold Service Sistemas de Limpeza Ltda., Advogado: Dr. Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Agravado(s): Daltair Beiger, Advogada: Dra. Fernanda Pappen da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 89800-21.2002.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Fabrício Thaumaturgo Vergueiro, Recorrido(s): Antônio Bezerra de Oliveira, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rui Guimarães Vianna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 118940-24.2002.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Paulínia, Procuradora: Dra. Sandra Regina Soranzo Motta, Agravado(s): Antônio Carlos Marques da Silva, Advogado: Dr. Dorgival Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 130140-72.2002.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Radamés Antônio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 385900-07.2002.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Talarico Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Orlando Bertoni, Agravado(s): Paulo Ramos Filho, Advogado: Dr. João Batista do Nascimento Filho, Agravado(s): Sabó Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Jussara Rita Rahal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 27340-09.2003.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Deoclécio Ferreira, Advogada: Dra. Janaína Jardim Correia de Araújo, Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Embargado(a): Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel, Advogada: Dra. Camila Vianna da Silva de Souza Pinto Tinoco, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Telos - Fundação Embratel de Seguridade Social, Advogada: Dra. Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 90000-88.2003.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Frankie Antunes Talamo, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 96700-60.2003.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Vanessa Christina Lacerda, Agravado(s): Oberdan Almeida Afonso, Advogado: Dr. Divino Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 164700-75.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Roberto Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 164740-57.2003.5.02.0464, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 164740-57.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Roberto Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 179900-29.2003.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Laudinete Oliveira do Nascimento Rocha, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C Ltda. - Secid, Advogado: Dr. Guaraci Rodrigues de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 225040-33.2003.5.01.0263 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 225041-18.2003.5.01.0263, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Welber Pereira Marins, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Luciana Bender da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 246740-47.2003.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Anésia Maria de Melo, Advogado: Dr. Agnaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21585-78.2004.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Derm Cosmetic Hospital S/C Ltda., Advogado: Dr. Glauber Gubolin Sanfelice,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): Maria da Silva Martin Ramiro, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 64200-38.2004.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Denise Franzen, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Otávio Henrique Brito Lopes, Embargado(a): Hospital Fêmeina S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 66100-59.2004.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Daniela Zucon Notariano de Barros, Agravado(s): Raimundo Lourenço Monteiro, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 67500-42.2004.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Wilton Santana Monteiro, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Recorrente(s): ArcelorMittal Brasil S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante e conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "Contribuição fiscal - Responsabilidade pelo pagamento" por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilidade do Empregado pelo pagamento do Imposto de Renda devido. **Processo: RR - 75000-64.2004.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Assist Telefônica S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Edmilson Francisco da Silva, Advogado: Dr. Matusalém da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 92900-46.2004.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Viaterres Transportes e Manutenção Ltda., Advogado: Dr. Jonselé Guimarães Terres, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Rodoviário de Carga Líquida e Gasosa, Derivados do Petróleo e Produtos Químicos do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): Sulfato Rio Grande Ltda., Advogada: Dra. Fabíola Ott Sabóia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. ; **Processo: AIRR - 111900-38.2004.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cíntia Keli Somariva, Advogado: Dr. Rosana de Fátima Cabral de Souza, Agravado(s): Cooperativa Cooptrauma Ltda., Advogado: Dr. Dea Mara Oliveira Madureira, Agravado(s): CEAT - Clínica Especializada de Acidentes do Trabalho Ltda., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 120341-07.2004.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Neli Margarida da Silva Lima e Outros, Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Embargado(a): Associação dos Amigos do Hospital Mário Penna, Advogado: Dr. Túlio Vieira da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 124600-75.2004.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Calçados Daiely Ltda., Advogado: Dr. Benhur Rosson, Recorrido(s): Ademir Duarte da Silva, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Recorrido(s): Sace Indústria e Comércio de Madeiras e Termoplásticos Ltda., Advogado: Dr. Josué Antônio de Moraes, Recorrido(s): Calçados Racket Ltda., Advogado: Dr. Fátima T. de Leão, Recorrido(s): Sommer Calçados Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Recorrido(s): Deoclécio da Silva Rocha - ME e Outro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Elvir Pilar Pinheiro, Recorrido(s): Calçados Andreza S.A., Advogado: Dr. Luís Alberto Schuck, Recorrido(s): Fandreis Calçados Ltda., Advogado: Dr. Roberto Braga Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 138585-64.2004.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Açucareira Corona S.A., Advogado: Dr. Cláudia Carlton Prado, Recorrido(s): Espólio de Manoel Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema do "adicional de insalubridade, base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem quanto à adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; não conhecer quanto aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Igor Becale Godoy, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 147000-51.2004.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Denise da Silva Nunes, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Allan Patrick Maciel, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 28/09/2011, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 147900-03.2004.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): DHL Logistics (Brazil) Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): Antônio Luiz Ramalho, Advogado: Dr. Mauro Rocha, Agravado(s): Standard S/C Ltda. - Segurança Patrimonial, Advogada: Dra. Leila Regina Lacerda Nascimento, Agravado(s): Gilmar de Castro Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 154600-46.2004.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Simone Braga da Silva, Recorrido(s): Agliberto Muniz Barreto dos Santos, Advogado: Dr. Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Plano de Incentivo à Rescisão Contratual - PIRC, Redutor de 30%", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 67 da SBDI-1 do TST", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização referente ao PIRC. Não conhecer quanto às horas extras. **Processo: RR - 186700-10.2004.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Escola Americana de Campinas, Advogada: Dra. Maria Cristina Scanavez, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Recorrente(s): Davina Marques, Advogado: Dr. Fábio Rodrigo Vieira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "redução salarial - prescrição quinquenal", por violação do art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. Obs.: Falou pela 1ª Recorrente o Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 200500-50.2004.5.02.0038 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 200541-17.2004.5.02.0038, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ana Cristina Silva Timóteo, Advogado: Dr. Dinaldo Carvalho de Azevedo Filho, Recorrido(s): Banco Citicard S.A. e Outro, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos aos reflexos da equiparação salarial e à estabilidade gestacional. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, patrona da 2ª Recorrida. **Processo: AIRR - 200540-32.2004.5.02.0038 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 200541-17.2004.5.02.0038, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Maciel, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Ana Cristina Silva Timóteo, Advogado: Dr. Dinaldo Carvalho de Azevedo Filho, Agravado(s): Banco Citicard S.A. e Outro, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200541-17.2004.5.02.0038 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 200540-32.2004.5.02.0038, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Citicard S.A. e Outro, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Ana Cristina Silva Timóteo, Advogado: Dr. Dinaldo Carvalho de Azevedo Filho, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 211900-80.2004.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Academia Paulista Anchieta S/C Ltda., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Recorrido(s): Cintia Aparecida de Souza Chica, Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 221100-95.2004.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): Valdes José Pereira, Advogado: Dr. Altair Veloso, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 236640-28.2004.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Cleide Wanderley da Silva, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 247400-02.2004.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Elza Vaz Botelho e Outros, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): Espólio de Antônio Botelho, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 06/09/2011, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento das Reclamantes e não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 1409500-82.2004.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sociedade Educacional Tuiuti Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrente(s): Maria Elena Prestes Moreira, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Perrini, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamante; b) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Férias. Pagamento fora do prazo. Dobra devida" por violação do artigo 137, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a condenação à dobra das férias, incluído o terço constitucional, restabelecendo a sentença de fls. 1.782/1.791; dele conhecer quanto ao tema "Garantia de emprego" por violação do artigo 53, parágrafo único e V, da Lei nº 9.394/96 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pedidos de letras "z" e "aa"; e não conhecer do recurso quanto aos demais temas. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 2ª Recorrente, Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. Obs. 2: Falou pela 2ª Recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. Obs. 3: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da 1ª Recorrente. **Processo: AIRR - 3000-28.2005.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Espólio de Marcos Prestes de Albuquerque, Advogado: Dr.



Enrico Caruso, Agravado(s): Clube Náutico Araraquara, Advogada: Dra. Regina Helena Borin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 26100-05.2005.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Volmir Amaral Brazeiro, Advogado: Dr. João Batista Braga Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "cerceamento de defesa" e dele conhecer no que tange ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 29800-52.2005.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Antônio Nunes, Advogado: Dr. Pedro Antônio de Macedo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. James Augusto Siqueira. Obs. 2: Falou pelo Recorrente o Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: AIRR - 45400-92.2005.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Espólio de Badih Nassif Aidar, Advogado: Dr. Cléber Roger Francisco, Agravado(s): Fernando Augusto Pereira da Silva, Advogado: Dr. João Paulo Forti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51440-24.2005.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adail de Assis, Advogado: Dr. Antônio Trefiglio Neto, Agravado(s): Gevisa S.A., Advogado: Dr. Sérgio Paulo Gerim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51740-78.2005.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicatos dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Minérios do Oeste da Serra Geral - Sintminas, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Agravado(s): Sindicato dos Mineradores de Drumado e Micro Região - Sindmine, Advogado: Dr. Elcio Nunes Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 57241-44.2005.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Márcio Antônio Beato, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Embargado(a): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 80200-43.2005.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hospital São Rafael Ltda., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): Novotec Serviços Técnico Radiológicos Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Alessandro Oliveira, Agravado(s): Tomografia Novo Hamburgo Ltda., Advogado: Dr. Alessandro Oliveira, Agravado(s): Rubens Acosta Machado, Advogado: Dr. Roberto Preussler Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81200-20.2005.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Advogado: Dr. Luciano Domingues Leão Rêgo, Agravado(s): Antônio Pereira, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82100-57.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Milton Loyola Batista, Advogada: Dra. Malvina Santos Ribeiro, Agravado(s): Icomon Comercial e Construtora Ltda., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 82800-54.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Luciana de Andrade Britto, Advogado: Dr. Lívia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono do Recorrido. **Processo: ED-AIRR - 83540-35.2005.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Procuradora: Dra. Márcia Amino, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo - Sindbast, Advogado: Dr. Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 84340-30.2005.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Embargado(a): Marcus Vinicius de Azevedo e Souza, Advogado: Dr. Marcelo Valente Ricardo, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação dos autos para fazer constar como Reclamado o ITAÚ UNIBANCO S.A, II - rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 87700-62.2005.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Ericsson Gestão e Serviços de Telecomunicações Ltda., Advogada: Dra. Juliana Bergamaschi Botta, Recorrido(s): Antônio Luiz Rodrigues Urguim, Advogada: Dra. Morgana Bordignon, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 89400-35.2005.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Benedito Paes Silvado Neto, Recorrido(s): Cristiani Barros, Advogado: Dr. Marcos de Souza Consorte, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fernando Antônio Marques Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 99600-64.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Agravado(s): José de Lourdes Parreira Assunção, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 101100-87.2005.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Benedito Pansini, Advogada: Dra. Sara Perel Steinberg, Recorrido(s): Ceccato DMR - Indústria Mecânica Ltda., Advogada: Dra. Noedy de Castro Mello, Recorrido(s): Águia Marrom Empresa de Prestação de Serviços S/C Ltda., Advogado: Dr. André Trevisan Miotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", às "horas extras - regime 12x36" e ao "aviso- prévio". **Processo: AIRR - 105840-45.2005.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Advogado: Dr. André Zonaro Giacchetta, Agravado(s): Ricardo Koepke Moraes, Advogado: Dr. Zulmira Mota Venturini, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 28/09/2011, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118300-76.2005.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Agravado(s): Marcelo Garcia da Silva, Advogado: Dr. Leomar Gonçalves Pinheiro,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 125300-71.2005.5.02.0371 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 125340-53.2005.5.02.0371, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Márcia Gregini Suzuki, Advogado: Dr. Ronan Cesare Luz, Recorrido(s): Fininvest Negócios de Varejo Ltda., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 06/09/2011, por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 125340-53.2005.5.02.0371 da 2a. Região**, corre junto com RR - 125300-71.2005.5.02.0371, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fininvest Negócios de Varejo Ltda., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): Márcia Gregini Suzuki, Advogado: Dr. Ronan Cesare Luz, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 06/09/2011, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131300-94.2005.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogada: Dra. Ana Paula Correa da Silveira Gomes, Agravado(s): Andréa Lúcia de Souza Lima, Advogado: Dr. Felisberto Egg de Resende, Agravado(s): José Carlos de Avelar, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Couto Abrantes, Agravado(s): Transpev - Transporte de Valores e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138400-34.2005.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Alessandra Maria Cintra, Advogado: Dr. Mauro Antônio Abib, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Juliana dos Santos Fabrice, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 139940-32.2005.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Regina, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Embargado(a): Carla Cabreira Cardoso, Advogado: Dr. Ricardo Camaratta Raffainer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 145040-84.2005.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sepetiba Tecon S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Roberto Carlos Rocha Kayat, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150700-05.2005.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Paulo Donizete Zaratim, Advogado: Dr. Adriana Santa olalia Fernandes, Agravado(s): Santista Têxtil S.A., Advogado: Dr. Sérgio Fernando Góes Belotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 159200-19.2005.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Armando Narumiya e Outros, Advogado: Dr. Ovídio Paulo Rodrigues Collesi, Agravado(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 235400-50.2005.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Luciana Oliveira dos Santos Delazári, Agravante(s): Darci Pereira Moreira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Agravado(s): A. Tonanni Construções e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Reclamada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e do Reclamante Darci Pereira Moreira. **Processo: AIRR - 237240-91.2005.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADM Comércio de Roupas Ltda., Advogada: Dra. Deborah Abbud João, Agravado(s): Márcia Regina Alvesde Aguiar, Advogada: Dra. Valéria Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 242100-87.2005.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): Fábio da Silva Siqueira, Advogada: Dra. Suzi Helena Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. SALÁRIO. ART. 459 DA CLT", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja utilizado o índice do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviços para a correção monetária dos salários devidos, nos termos da Súmula 381 do TST. **Processo: ED-AIRR - 351640-52.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Andréa Metne Arnaut, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Embargado(a): Octávio Ramalho e Outros, Advogado: Dr. Milton Araújo Amaral, Advogado: Dr. Débora Brito D'Almeida Cordeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 723840-15.2005.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Patricia Biernaski, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Gomez, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços de Informática Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Geraldo Henrique Guariente, Agravado(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Andréa Gusmão Santos, Agravado(s): Antônio Ferreira Filho, Advogado: Dr. Williams Franklin Lira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2048600-53.2005.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Michelly Krulikowski, Advogada: Dra. Cleci Terezinha Muxfeldt, Agravado(s): Associação Brasileira de Bancos Estaduais e Regionais - Asbace e Outro, Advogado: Dr. Victor Feijó Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2151700-52.2005.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Aristóteles Mariano, Advogada: Dra. Carolina Fernandes de Paula, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Martins, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Deise Terezinha de Oliveira Kovalski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 300-13.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Thaís Cristina Parsaneze Iasi, Agravado(s): Rogério de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2500-89.2006.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Jamilton Carlos de Souza Pereira, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Carvalho, Recorrido(s): Astromarítima Navegação S.A., Advogado: Dr. Sérgio Vasconcelos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Indenização Decorrente de Doença Profissional - Prazo Prescricional Aplicável - Lesão Anterior à Vigência da Emenda Constitucional nº 45/2004", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 3200-73.2006.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): Walter de Souza Silva, Advogado: Dr. Raul Gaiotto, Decisão: por unanimidade,



não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e no que tange aos temas correlatos à falta de interesse de agir - impossibilidade jurídica do pedido; à prescrição e à complementação de aposentadoria - critério de cálculo - Regulamento de 1965". **Processo: AIRR - 7540-50.2006.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cimpor Cimentos do Brasil Ltda. - CCB, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): Odam Veríssimo dos Santos, Advogado: Dr. José Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15340-05.2006.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lourival Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Cortona Ranieri, Agravado(s): Nunes Transportes Ltda., Advogado: Dr. José Nassif Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 17640-04.2006.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Mário Monteiro de Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes, Embargado(a): Duratex S.A., Advogado: Dr. Priscila Pires Bartolo, Embargado(a): Ideal Standard Wabco Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 18500-66.2006.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Clemente da Silva Leite, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Recorrido(s): Supermercado Galassi Ltda., Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 20200-24.2006.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Sebastião dos Reis Rodrigues, Advogada: Dra. Deise de Andrada Oliveira Palazon, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 24700-52.2006.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Andréia Simões Lemos, Recorrido(s): Elizabeth Maria Spagnolo, Advogada: Dra. Anita Tormen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ABONOS. VERBAS INDENIZATÓRIAS. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração dos abonos previstos na norma coletiva 2003/2005. Custas em reversão, pelo Autor, isento por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 586). **Processo: AIRR - 26900-02.2006.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Luiz Felipe Delgado Brandolt, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 30100-47.2006.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Beneficência Camiliana do Sul - Hospital Beneficente Santa Teresinha, Advogado: Dr. Luís Alberto Schuck, Recorrido(s): Juleide Teresinha Fachini Mion, Advogado: Dr. João Fernando Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quantos aos temas



"GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. SUPRESSÃO DA PARCELA PERCEBIDA POR MAIS DE 10 ANOS. SÚMULA 372 DO TST. PRESCRIÇÃO", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. SÚMULA 219, I, DO TST", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição da pretensão de recebimento de diferenças salariais decorrentes da supressão de gratificação de função no período anterior a 19/09/2001, e excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 37940-44.2006.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maurílio Harteman, Advogada: Dra. Regina Célia Buck, Agravado(s): Polyenka Ltda., Advogado: Dr. Nilso Dias Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43000-71.2006.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Teobaldo Fernandes Rodrigues e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Evandro Engers, Agravado(s): Transemba Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. Emerson Baldotto Emery, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 43000-40.2006.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Walter Rodrigues de Lima Júnior, Embargado(a): Jeferson Souza dos Santos, Advogada: Dra. Regina Huerta, Embargado(a): Cushman & Wakefield Semco Consultoria Imobiliária Ltda., Advogado: Dr. Cezarino Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 44400-41.2006.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Fátima Regina Augusta Cardoso Cimidamore, Embargado(a): Rita Rosemary Martins Falcão Santana, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Eusébio de Oliveira Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 45600-69.2006.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s): José Edilson Bezerra da Silva, Advogada: Dra. Marcela Siqueira Cóco, Agravado(s): Bioclean Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 50300-58.2006.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Eliseu Kopp & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Iser, Embargante: César Antônio Cechinato, Advogado: Dr. Eliceu Werner Scherer, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão, atribuir-lhe efeito modificativo a fim de declarar a nulidade de todos os atos processuais, inclusive a decisão desta Turma, praticados a partir do momento em que o reclamante deveria ser cientificado acerca da decisão de admissibilidade dos recursos de revista (fls. 465/467), determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que publique a referida decisão, prosseguindo, a partir de então, no regular andamento do feito. Prejudicada a análise dos embargos da reclamada. **Processo: AIRR - 51940-47.2006.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): Sanday Barros de Souza Lala, Advogada: Dra. Waneska Pelagia Albizzati Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52100-05.2006.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): Reginaldo José Alves Lima, Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Agravado(s): Aurora Energia S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Machuca Ramos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 54141-22.2006.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Embargado(a): Francisco Aureliano de Sousa Filho, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 57500-48.2006.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): Maria Solange Aono Nunes, Advogado: Dr. Renato Cássio Soares de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 58500-36.2006.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): Fernando Augusto Peres Camara, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado: Dr. Priscila da Rocha Lago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da CF e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido nos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pelo primeiro reclamado no tocante à gratificação semestral, especialmente no que se refere às seguintes questões: a) os requisitos para a percepção da gratificação semestral previstos nos artigos 48 e 49 dos Estatutos Sociais do antigo Banespa, inclusive, se foram preenchidos; b) se a supressão da gratificação semestral foi decorrente da alteração do estatuto de 2001; c) a existência ou inexistência de autonomia da diretoria para fixação dos percentuais relativos à aludida gratificação e da respectiva documentação juntada aos autos concernente à deliberação daquela. Prejudicado o exame dos demais temas articulados no apelo. **Processo: AIRR - 60500-44.2006.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Volex do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Renata Pereira Santo, Agravado(s): Maria Aparecida de Andrade Brandani, Advogada: Dra. Maria Lúcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62100-82.2006.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cesar Augusto Tejo Perrone, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogada: Dra. Daiane Finger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62240-72.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 62241-57.2006.5.02.0086, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Osvaldo Porto de Alvarenga, Advogado: Dr. Gueorgui Wiazowski, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia Pinke Ribeiro de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62241-57.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 62240-72.2006.5.02.0086, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia Pinke Ribeiro de Paiva, Agravado(s): Osvaldo Porto de Alvarenga, Advogado: Dr. Gueorgui Wiazowski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 62700-**



66.2006.5.04.0001 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrente(s): Rosane Stravalacci da Rocha, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 62740-48.2006.5.04.0001, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 62740-48.2006.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rosane Stravalacci da Rocha, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 64900-26.2006.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Crase-Sigma Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., Advogado: Dr. Adimeia Mozer Rocha, Agravado(s): Gladstone Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Santos da C. R. C. Osolins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66640-94.2006.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Ildenor Rosa Silva, Advogada: Dra. Sheila Galí Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 69940-79.2006.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Paulo César Pinto da Silva, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 77340-09.2006.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Celine Ramos Coelho, Agravado(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79600-68.2006.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco Melo de Andrade, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): Chevron Oronite Brasil Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): Empresa Nacional de Segurança Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria G. P. e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90800-70.2006.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fiação Brasileira de Sisal S.A. - Fibrasa, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): Antônio Ferreira dos Santos Neto, Advogado: Dr. Antônio Herculano de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 94900-24.2006.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Roberta Franco Bueno Bucci Py, Agravado(s): Valdir Rabelo, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Agravado(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogado: Dr. Rosângela Alves Aires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 98300-83.2006.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Antônio Baldini e Outros, Advogado:



Dr. Adalberto Griffó, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por força do artigo 249, § 2º, do CPC; não conhecer do recurso de revista patronal quanto aos temas correlatos à incompetência da Justiça do Trabalho, ao apelo que não ataca os fundamentos da decisão recorrida, à litispendência, à carência de ação - ilegitimidade de parte - impossibilidade jurídica do pedido - interesse recursal e à prescrição; conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva à complementação de aposentadoria, por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que havia julgado totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso quanto à multa por litigância de má-fé, por ofensa ao artigo 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento da multa referida. **Processo: AIRR - 98600-02.2006.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): João Paulo Evangelista dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Lizardo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 104000-72.2006.5.04.0012 da 4a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 11508-58.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ortho House Produtos Odontológicos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Luís Felipe Lemos Machado, Embargado(a): Luana de Oliveira, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 106900-91.2006.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Santa Bárbara D'Oeste, Advogada: Dra. Marina Onofre Machado, Recorrido(s): Milton Pires, Advogada: Dra. Matilde Rodrigues Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 107100-05.2006.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Advogada: Dra. Larissa Mega Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Recorrido(s): Leda Maria Anjos Souza, Advogado: Dr. Flávia Rosana Costa Motta, Advogado: Dr. Andréa Gusmão Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa. Embargos Protelatórios" por violação do artigo 458, II, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa da condenação. **Processo: ED-AIRR - 115000-57.2006.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Levy Gimenez, Advogada: Dra. Fernanda Cecília Fuzatto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 115340-70.2006.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Marcelo Eugênio de Oliveira, Advogado: Dr. Rogério Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119340-07.2006.5.01.0023 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 119341-89.2006.5.01.0023, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Agravado(s): João Peres de Oliveira, Advogada: Dra. Narciza Maria Santos Ramos, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119341-89.2006.5.01.0023 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 119340-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

07.2006.5.01.0023, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): João Peres de Oliveira, Advogada: Dra. Narciza Maria Santos Ramos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 119740-50.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 119741-35.2006.5.03.0060, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): José Calixto Monteiro, Advogado: Dr. Fioravanti Fonseca Fernandes, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 121900-38.2006.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, Advogado: Dr. Mauricio Granadeiro Guimarães, Agravado(s): José Carlos Canal, Advogado: Dr. Azael Macruz Zimmaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123400-45.2006.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogada: Dra. Isis de Souza Matsushita, Agravado(s): Julio César Zacarias, Advogado: Dr. Rodrigo Hernandez Moreno, Agravado(s): Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Agravado(s): Salvaguarda Serviços de Segurança Ltda., Agravado(s): Salvaguarda Serviços Auxiliares Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124040-64.2006.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eliane Timoteo da Silva, Advogado: Dr. Wedja Lima dos Santos, Agravado(s): Clínica Santa Juliana S/C Ltda., Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Luiz Fernando Resende Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 124600-63.2006.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis - Daep, Advogado: Dr. Luiz Marcos Bonini, Recorrido(s): Joaquim Mariano Pereira Neto, Advogado: Dr. Mahatma Ghandi Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças decorrentes da base de cálculo do adicional de insalubridade, o que implica a improcedência de todos os pedidos deduzidos na inicial, inclusive os honorários advocatícios. Custas em reversão, pelo Reclamante, isento porque beneficiário da justiça gratuita (fls. 263). **Processo: AIRR - 136940-87.2006.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Evandro Cássio Salvador, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139000-40.2006.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União de Lojas Leader S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Adriano Torres Gonzaga, Advogado: Dr. Fernando Jorge Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141140-23.2006.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Fundação Educacional e Cultural Pedrense, Advogada: Dra. Ana Lúcia da Cruz Patrão, Agravado(s): João



Batista Rodrigues Prado, Advogado: Dr. Fábio César Trabuco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148900-59.2006.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., Advogada: Dra. Any Menezes de Los Rios, Agravado(s): Michel da Silva dos Santos, Advogado: Dr. Michel da Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 154400-25.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 154440-07.2006.5.02.0084, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Del Carmem Estevez G. Amatuzzi, Advogado: Dr. Fernanda Pereira de Oliveira, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos ao montante alusivo à indenização por danos morais, aos descontos de seguro de vida, à gratificação semestral, aos reflexos das horas extras, ao adicional de risco, aos honorários advocatícios e aos frutos percebidos na posse de má-fé, conhecer do referido apelo no tocante à questão do intervalo intrajornada, por violação do art. 71 da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra, relativa ao intervalo intrajornada reduzido, tendo em vista o labor extraordinário habitual, com respectivos reflexos, na forma preconizada na Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 do TST, nos dias em que a jornada extrapolava das seis horas diárias. **Processo: AIRR - 154440-07.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, corre junto com RR - 154400-25.2006.5.02.0084, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Maria Del Carmem Estevez G. Amatuzzi, Advogado: Dr. Fernanda Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 157400-26.2006.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Maria Auxiliadora Taveira Bello, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Recorrido(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Dr. Bruno Luiz Schoenwetter, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - JUROS DE MORA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso para determinar que os juros de mora incidentes sobre a indenização por danos morais e materiais sejam computados a partir da data do ajuizamento da Reclamação Trabalhista. **Processo: RR - 158100-72.2006.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Valmir Antônio Zanelato, Advogado: Dr. Jorge Haddad Filho, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 161900-92.2006.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Leão Engenharia S.A., Advogada: Dra. Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitas, Agravado(s): Reinaldo Doraceni, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165700-65.2006.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Isidoro de Oliveira Dorta, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Agravado(s): LDC Bionergia S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167100-50.2006.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Criciúma Esporte Clube, Advogado: Dr. Albert Zilli dos Santos, Agravado(s): Ivan Isoppo da Rosa e Outra, Advogado: Dr. Ricardo Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 177100-63.2006.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião



Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Vanessa Aparecida Luiz, Advogado: Dr. Amanda Firmino Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 181500-29.2006.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Izaltino Correa, Advogado: Dr. Devanir Rodrigues de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 183700-86.2006.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Ana Susete Silva Fontes Inhaquite e Outra, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 195400-32.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Yoki Alimentos S.A., Advogada: Dra. Maria Sadako Azuma, Agravado(s): Julindo dos Santos, Advogado: Dr. Claudinei Teixeira Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202800-52.2006.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Virgolino de Oliveira S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Agravado(s): Osvaldo Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Thiago Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 207400-02.2006.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ficher S.A. - Comércio, Indústria e Agricultura, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): Jesus Aparecido Miranda do Prado, Advogado: Dr. Eliseu Ataíde da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 214900-90.2006.5.02.0073 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 214940-72.2006.5.02.0073, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carlos Corrêa Teixeira, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Recorrido(s): Fundação São Paulo, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "reintegração", "aplicabilidade das convenções coletivas de trabalho", "indenização por danos morais", "honorários advocatícios" e "descontos fiscais e previdenciários". Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva. **Processo: AIRR - 214940-72.2006.5.02.0073 da 2a. Região**, corre junto com RR - 214900-90.2006.5.02.0073, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação São Paulo, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Carlos Corrêa Teixeira, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215100-57.2006.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Urca Urbano de Campinas Ltda., Advogada: Dra. Cristiane Machado Dias, Agravado(s): Jair Pimentel, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219200-65.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Detinho Honorato de Lima, Advogado: Dr. Vera Lúcia Lopes, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 235500-29.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Wal-Mart Brasil Ltda., Advogado: Dr. Leo Marcos Paiola, Recorrido(s): Adalto Pires Bonfim, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista



apenas quanto ao tema "DANO MORAL. EMPREGADO SUBMETIDO A REVISTA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização relativa ao dano moral. **Processo: AIRR - 250600-08.2006.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Francisco Wellington Rodrigues Lemos, Advogada: Dra. José Maria Rocha Nogueira, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogada: Dra. Nirza Portela Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262440-04.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JFH Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Elço Barbosa da Cruz, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): Alcatel Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Marcelo Everton Salesi, Agravado(s): Bigmike Administração e Participações S.A., Advogado: Dr. Jairo Yuji Yoshida, Agravado(s): Automasa Mauá Comércio de Automóveis Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Massa Falida de Pires Administração, Planejamento e Participações S.A., Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Agravado(s): Aquitaine Veículos Ltda., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): M & P Sistemas Eletrônicos e Recepções de Alarmes Ltda., Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): Salvaguarda Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Luciana Reis Lourenço, Agravado(s): Marcob Administração e Participações S.A., Advogado: Dr. Antônio Fernando da Silva, Agravado(s): Amasaci Administração e Participações S.A., Advogado: Dr. Manoel Antônio de Lima Júnior, Agravado(s): Serip Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 335800-81.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GRFC Empreendimentos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. José Luiz Bicudo Pereira, Agravado(s): Adão Magalhães Neres, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Dr. Olinto Filatro Fillipini, Agravado(s): Graziella de Mesquita Sampaio, Agravado(s): Renata Sampaio Fernandes Amaral, Agravado(s): Luiz Felipe Sampaio Fernandes, Agravado(s): Luiz Carlos Sampaio Fernandes, Agravado(s): Aliança Azul Empreendimentos e Participações S.A., Agravado(s): Lucky Sun Participações S.A., Agravado(s): Samfer Participações Ltda., Agravado(s): Happy And Joy Comércio e Representações Ltda., Agravado(s): Betosophia Participações Ltda., Agravado(s): Vida Azul Participações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 391800-89.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 391840-71.2006.5.02.0084, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): José Antônio Carneiro de Sousa Filho, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por força do artigo 249, § 2º, do CPC; não conhecer do recurso de revista patronal quanto aos temas correlatos à incompetência da Justiça do Trabalho, ao apelo que não ataca os fundamentos da decisão recorrida, à carência de ação - ilegitimidade de parte - impossibilidade jurídica do pedido, à litispendência e à prescrição; conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva à complementação de aposentadoria, por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que havia julgado totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista. Prejudicada a análise dos temas restantes veiculados nas razões de revista. **Processo: AIRR - 391840-71.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, corre junto com RR - 391800-



89.2006.5.02.0084, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Antônio Carneiro de Sousa Filho, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, em face do provimento do recurso de revista interposto pelo Banco Santander (Brasil S.A.), processo que corre junto com estes autos (Proc. TST-RR-391800-89.2006.5.02.0084), cuja decisão foi no sentido de restabelecer a sentença pela qual se julgou improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 401500-77.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Home Health Care Doctor Serviços Médicos Domiciliares S/C Ltda., Advogado: Dr. Sólon de Almeida Cunha, Recorrido(s): Ana Cristina Yamauti, Advogado: Dr. Luciana Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 612100-94.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cleiton Miranda Fontana, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogada: Dra. Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Recorrido(s): Racing Consultoria Técnica e Comercial Ltda., Advogado: Dr. EDUARDO SCHNEIDER NETO, Advogado: Dr. João Teixeira Fernandes Jorge, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada em relação aos temas "responsabilidade subsidiária", "intervalo intrajornada - redução por meio de norma coletiva - impossibilidade", "intervalo intrajornada - concessão parcial - natureza jurídica", conhecer em relação ao tema "descontos fiscais - critério de apuração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 hora, com adicional de 50% e reflexos. **Processo: AIRR - 791740-05.2006.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Marly Guths, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1070800-31.2006.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Barsa Planeta Internacional Ltda., Advogada: Dra. Rosa Maria Bento Brandão Bicker, Agravado(s): Rosilene Marcanzoni, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1674900-68.2006.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Admilson Aparecido de Figueiredo, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Advogado: Dr. André Felipe Durdyn, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. e Outros, Advogado: Dr. Emerson Kiyoshi Kitamura, Advogada: Dra. Márcia Eiko Kiwara, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção do processo sem resolução do mérito, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1940400-24.2006.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Roseni Cordeiro Martins, Advogado: Dr. Jonas Borges, Recorrido(s): Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, Advogada: Dra. Náira Vieira Neto Gasparim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2500-96.2007.5.12.0046 da**



12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mario Feder, Advogado: Dr. Luzia Izabel Rosa, Agravado(s): WEG Equipamentos Elétricos S.A., Advogada: Dra. Caroline de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6500-58.2007.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): Ocimar Pontes de Araújo, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barroso de Freitas, Agravado(s): Zemer Participações e Promotora, Advogado: Dr. Anselmo Domingos da Paz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9700-59.2007.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Maiko Wilham Fernandes, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda. , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10400-94.2007.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Magia do Mar Indústria e Comércio Ltda. - ME, Advogado: Dr. Aildson Vargas de Souza Júnior, Recorrido(s): Patrícia de Oliveira Siqueira, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente em relação aos temas "DESCONTOS FISCAIS", por divergência jurisprudencial, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade do Empregado pelo pagamento do Imposto de Renda devido sobre sua quota-parte, nos termos do art. 12-A da Lei n.º 7.713/88, bem como para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 11000-64.2007.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Indústria Cosmética Coper Ltda., Advogado: Dr. Gilson de Souza Silva, Agravado(s): Fernando Moreira, Advogado: Dr. Edilson Pedroso Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12800-54.2007.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado de Pernambuco, Advogado: Dr. Adriano Aquino de Oliveira (procurador público), Recorrido(s): Sandro Santos Amaro, Advogado: Dr. Luzemberg Dias dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 13540-31.2007.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Agravado(s): Hélio Furman, Advogado: Dr. Silvonei Sérgio Zaghini, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16700-22.2007.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Flávio Henrique Duarte, Agravado(s): Dalva Cristina Oliveto e Outro, Advogado: Dr. Antônio Pedro Taschner Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18700-23.2007.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, Agravado(s): Samuel Silva Fonseca, Advogada: Dra. Mirtes Pimenta Soares, Agravado(s): Shelt Empresa de Higienização e Construções Ltda., Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Agravado(s): Massa Falida de Ronda Serviços Especiais de Vigilância Ltda. , Advogado: Dr. Nyase Magalhães Ganem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21100-35.2007.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Pereira de Lima, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Polyprom Sul Indústria Metalúrgica Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Campos Garcia, Agravado(s): Gestamp Gravataí Indústria de Autopeças S.A., Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 22740-04.2007.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Brastemp da Amazônia S.A., Advogado: Dr. José de Paulo de Castro Emsenhuber, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 23700-98.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ester Delfini, Advogado: Dr. Silvino Guida de Souza, Recorrido(s): Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Fabio Moreira Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 25840-20.2007.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação São Paulo, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Nivaldete Fornazaro da Rocha, Advogado: Dr. Danieli Cristina Marim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 26200-09.2007.5.12.0012 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 26240-88.2007.5.12.0012, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Neusa Carvalho da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à deserção do recurso ordinário patronal, ao pagamento da pensão em cota única, ao quantum alusivo à indenização por dano moral e aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 26240-88.2007.5.12.0012 da 12a. Região**, corre junto com RR - 26200-09.2007.5.12.0012, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s): Neusa Carvalho da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28540-78.2007.5.01.0028 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 28541-63.2007.5.01.0028, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Heloísa Cristina Sousa de Castro, Advogado: Dr. Fernando Luís Barcellos de Oliveira, Agravado(s): Banco Citicard S.A. e Outros, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 28541-63.2007.5.01.0028 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 28540-78.2007.5.01.0028, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Citicard S.A. e Outros, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Heloísa Cristina Sousa de Castro, Advogado: Dr. Fernando Luís Barcellos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28542-48.2007.5.01.0028 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 28540-78.2007.5.01.0028, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Heloísa Cristina Sousa de Castro, Advogado: Dr. Fernando Luís Barcellos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31740-47.2007.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usina Maringá Indústria e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Comércio Ltda., Advogado: Dr. Cristian Robert Margiotti, Advogada: Dra. Vanessa Michela Held, Agravado(s): Adailton dos Santos Batista, Advogado: Dr. Eurivaldo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 32000-10.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): José Moisés Faustino, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Adicional de periculosidade - Eletricitário - Base de cálculo" por contrariedade a Súmula nº 191 do TST, "Adicional de periculosidade - Integração - Base de cálculo das horas extras" por contrariedade a Súmula nº 132 do TST e "Adicional de periculosidade - Parcelas vincendas" por contrariedade a OJ-SDI-1 nº 172, e, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar que o cálculo do adicional de periculosidade deva ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial; determinar que o adicional de periculosidade integre a base de cálculo das horas extras e determinar que a empresa insira, mês a mês e enquanto o trabalho for executado sob condições perigosas, o valor correspondente em folha de pagamento. **Processo: AIRR - 34840-31.2007.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sociedade Objetivo de Ensino Superior - Soes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Mauro Martuscelli, Advogado: Dr. Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37100-17.2007.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Paulo Roberto de Arruda, Advogado: Dr. Sebastião Ovídio Nicoletti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 39600-32.2007.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Wilson Pedro Sampaio, Advogado: Dr. Eric Sarmanho de Albuquerque, Recorrido(s): Ana Maria Movilla de Pires e Marcondes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Wilson Pedro Sampaio. Obs. 2: Falou pelo Recorrente o Dr. Wilson Pedro Sampaio. Obs. 3: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 42740-72.2007.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 42741-57.2007.5.04.0007, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Portocred S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Dr. Gerson Luiz Carlos Branco, Agravado(s): Luciana Delgado Ibañez, Advogada: Dra. Rossana Leal Alvim, Agravado(s): GVI Promotora de Vendas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Carlos Jerônimo Ulrich Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42741-57.2007.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 42740-72.2007.5.04.0007, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GVI Promotora de Vendas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Carlos Jerônimo Ulrich Teixeira, Agravado(s): Luciana Delgado Ibañez, Advogada: Dra. Rossana Leal Alvim, Agravado(s): Portocred S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Dr. Gerson Luiz Carlos Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 45000-50.2007.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Katia Aparecida Nunes Pereira Casari, Advogado: Dr. Fernando Scuarcina, Agravado(s) e Recorrente(s): Usina da Barra S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Luciana Maria Vidal, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; e II - não conhecer do Recurso de Revista da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Reclamada. **Processo: AIRR - 45600-52.2007.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Construtora Bema Ltda., Advogado: Dr. Carlos Renato Reguero Passerine, Agravado(s): Marçal Pereira da Silva, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 48640-34.2007.5.08.0004 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 48641-19.2007.5.08.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transportes Bertolini Ltda., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Agravado(s): Luís Fernando Borges Tavares, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48641-19.2007.5.08.0004 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 48640-34.2007.5.08.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luís Fernando Borges Tavares, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado(s): Transportes Bertolini Ltda., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 50400-48.2007.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Sertãozinho, Procurador: Dr. Harley Leandro de Souza, Recorrido(s): Silvana Luiz Chagas, Advogado: Dr. Jurandir Rocha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 50800-92.2007.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): Sandra Maria de Castro dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Melmam, Agravado(s): Service Center Administração de Serviços S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 50900-03.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Multitrans Transportes e Armazéns Gerais Ltda., Advogado: Dr. André Gusthavo Martins Gomes Farias, Recorrente(s): Willy Francisco Janson Brites, Advogado: Dr. James Dantas, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do Órgão de Gestão de Mão de Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO quanto ao tema "Prescrição bienal. Trabalhador avulso" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e a sentença mantida em grau de recurso, declarar prescritos os direitos postulados pelo reclamante oriundos de contratos ultimados até dois anos antes da propositura da ação e dele não conhecer quanto aos demais temas; b) no que se refere ao recurso de revista da Multitrans Transportes e Armazéns Gerais Ltda., quanto ao tema "Submissão da demanda à Comissão de Conciliação Prévia", julgá-lo prejudicado tendo em vista a análise conjunta com o recurso de revista do 2º reclamado; no tocante à "Prescrição bienal. Trabalhador avulso", julgá-lo prejudicado em razão do provimento do recurso de revista do 2º reclamado quanto ao mesmo tema; c) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 52700-59.2007.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Renato Meredick, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao item "Horas extras. Gerente-geral de agência bancária", por contrariedade à Súmula nº 287 deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de pagamento de horas extras e consectários e dele não conhecer quanto aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 55500-10.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira,



Agravante(s): Plastcone Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., Advogada: Dra. Mariano José de Salvo, Agravado(s): Jessy Tavares de Melo, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57140-05.2007.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, Advogado: Dr. Paulo Cesar Marques De Velasco, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 57900-20.2007.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Edilene Aparecida Silva, Advogado: Dr. Marcelo Buzzo Fraissat, Agravado(s): Lotérica Garrido Ltda. - ME, Advogado: Dr. Agnaldo Donizeti Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 62685-16.2007.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Recorrido(s): José Francisco Vieira Cruz, Advogada: Dra. Maria Stela Penalva Costa, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcus Aurélio Torres Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-AIRR - 65240-90.2007.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Delfer Dalque de Freitas, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): Eugênio Augustinho Borin, Advogado: Dr. Eloi Antônio Salvador, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 71100-30.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem, Procurador: Dr. Mirian Kiyoko Murakawa, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): Gilberto Benedito da Silva, Advogado: Dr. Adynê Roberto de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 71600-72.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Montcalm Montagens Industriais S.A., Advogado: Dr. Adalberto Machado de Miranda, Agravado(s): Paulo Imídio da Rocha, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): Coperbrás Ltda., Advogado: Dr. Walter Antônio Barnez de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 73240-47.2007.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marcos Antônio Kegles Torres, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogado: Dr. Angélica Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 77500-02.2007.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Felícia de Freitas Furtado, Advogada: Dra. Márcia Furtado Ramos Cairrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79440-21.2007.5.01.0075 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 79441-06.2007.5.01.0075, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Carolina Soares Figueiredo, Advogada: Dra. Valéria Cruz, Agravado(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Fernando Reis Vianna Filho, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79441-06.2007.5.01.0075 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 79440-21.2007.5.01.0075, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Carolina Soares Figueiredo e Outros, Advogada: Dra. Valéria Cruz, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 80700-17.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 10320-30.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Advogado: Dr. Vinícius Schaurich da Silva, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinto da Silva, Recorrido(s): Luisa Idete Moscon Lisboa, Advogada: Dra. Simone Moscon Ferraz, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e Outro no que se refere aos seguintes temas: "bancário - cargo de confiança - horas extras", "horas extras - reflexos na gratificação semestral", "complementação de aposentadoria - prescrição", "complementação de aposentadoria", "complementação de aposentadoria - horas extras - integração", "adicional de dedicação integral - diferenças", "vínculo empregatício - unicidade contratual" e "FGTS - multa - período anterior à aposentadoria"; dele conhecer quanto ao tópico "abono-assiduidade - férias-antiguidade - prescrição", por contrariedade à Súmula 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescrito o direito às parcelas atinentes ao "abono-assiduidade" e às "férias- antiguidade", com consequente extinção do processo, com resolução de mérito, conforme o art. 269, IV, do CPC, e exclusão da condenação às referidas parcelas; b) conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação Banrisul de Seguridade Social no que tange à parcela intitulada adicional de dedicação integral - ADI, por contrariedade à OJT 7 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as majorações da verba ADI no cálculo da complementação de aposentadoria. **Processo: AIRR - 86700-59.2007.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Amazonas Produtos para Calçados Ltda., Advogada: Dra. Karina Nascimento Peixoto Gonçalves, Agravado(s): Fransérgio de Queiroz Neves, Advogado: Dr. Marcos Antônio Saia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 89240-55.2007.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Janilson Júnior Moro Mendes, Advogado: Dr. Marcelo Macioski, Embargado(a): Nova Era Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Maurício da Rocha Turra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 90400-77.2007.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, Advogada: Dra. Cristiane Lacerda Rodrigues Costa, Recorrido(s): Ivete Diniz Marcelino, Advogado: Dr. Ricardo Nominato Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM JUÍZO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. SÚMULA 368, I, DO TST", por contrariedade à Súmula 368, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias referentes aos salários pagos no curso do período contratual reconhecido em juízo. **Processo: AIRR - 90800-74.2007.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado:



Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): Carlos Henrique Costa do Nascimento, Advogada: Dra. Marilton da Silva Thomaz, Agravado(s): BBD Locadora de Veículos Ltda., Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90840-16.2007.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Tatuí, Procurador: Dr. Eduardo Augusto Bachega Gonçalves, Agravado(s): Terezinha Aparecida Cecílio, Advogado: Dr. Sérgio Guedes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91800-61.2007.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usina Bazan S.A., Advogado: Dr. João Paulo Bonini, Agravado(s): Adaildes Ramalho dos Santos, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Comar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 94300-14.2007.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Carlos Alberto Silva Oliveira, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Recorrido(s): Lojas Renner S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora diária de forma integral, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, mantidos os reflexos já deferidos pelo Regional, na forma da OJ 354 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 95240-61.2007.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Wal-Mart Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Ivanildo Alves Viana, Advogada: Dra. Sônia Regina Preite Cury, Agravado(s): Stay Work Segurança Ltda., Advogado: Dr. Rodolfo André Molon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96200-74.2007.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sueli Judith Kassick do Prado, Advogado: Dr. Raul Fernando Teixeira Raposo, Agravado(s): Fundação Ruben Berta, Advogada: Dra. Cristina Benjô Cesar, Agravado(s): Instituto Aerus de Seguridade Social, Advogada: Dra. Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97600-65.2007.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Antônio Luiz Marques Maia e Outros, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 102700-35.2007.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel, Agravado(s): Maria das Graças Caram Meireles, Advogada: Dra. Ângela Maria Ananias Resende, Agravado(s): Concreta Assessoria Empresarial Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Monteiro Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 103500-37.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Antônio Ferreira de Carvalho Neto, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Recorrido(s): Consórcio São Bernardo Transportes - SBC Trans, Advogado: Dr. Alan Balaban Sasson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 107941-65.2007.5.24.0003 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 107940-80.2007.5.24.0003, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Jerônimo Olinto de Almeida, Procurador: Dr. Ulisses Schwarz



Vianna, Embargado(a): Julieta Escobar Piazza Esbizaro e Outros, Advogado: Dr. Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 110700-18.2007.5.03.0025 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 110741-82.2007.5.03.0025, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Eduardo Nonato da Silva, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Recorrido(s): Garra Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 110701-43.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Berílio Santos, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110740-97.2007.5.03.0025 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 110741-82.2007.5.03.0025, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eduardo Nonato da Silva, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Garra Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 110741-82.2007.5.03.0025 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 110740-97.2007.5.03.0025, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Garra Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Eduardo Nonato da Silva, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Carla Patrícia de Moura Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 111700-31.2007.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Júlio César Camilo, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiro Marinho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 113600-90.2007.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Flávio de Oliveira e Silva, Advogado: Dr. Rannibie Riccelli Alves Batista, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Sérgio de Almeida, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Relação de Emprego. Enquadramento como Bancário", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 117100-12.2007.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): Valmor Scheneide do Nascimento, Advogado: Dr. Élcio Aparecido Vicente, Recorrido(s): F. T. - Construções e Comércio Tarabai Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à nova redação da Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da reclamada Companhia de Desenvolvimento



Habitacional do Estado de São Paulo - CDHU. Dele não conhecer quanto ao item remanescente. **Processo: AIRR - 117200-71.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Mário Sérgio Guazzelli Júnior e Outras, Advogada: Dra. Vanessa Bérghamo, Agravado(s): Rose Marie Giorfi, Advogado: Dr. Antônio Carlos Gogoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120040-80.2007.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alexandre Magnavita de Souza, Advogado: Dr. Antônio Menezes do Nascimento Filho, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - Conder, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nogueira de Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120100-29.2007.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): José Geraldo Alves Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): Usina da Barra S.A. - Álcool e Açúcar, Advogado: Dr. Luciana Maria Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121800-34.2007.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dell Computadores do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Helena Juraci Amisani, Agravado(s): Fábio Alexandre Jesus de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123140-98.2007.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Advogado: Dr. José André Sales Rodrigues, Agravado(s): Francisca Maria Moreira Barbosa e Outros, Advogado: Dr. Minervino de Castro Neto, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada em contraminuta para, reputando deserto o Recurso de Revista da Reclamada, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 125340-06.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125940-11.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rosângela Borges Reina, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Fábio Malta Angelini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 130300-04.2007.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Expresso Mercúrio S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Reinaldo Jesus dos Santos, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "EXECUÇÃO PROVISÓRIA. ART. 475-O DO CPC. INAPLICABILIDADE", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do art. 475-O, III, § 2º, I, do CPC, e, por conseguinte, excluir a autorização para levantamento de valores depositados. **Processo: AIRR - 133040-53.2007.5.03.0025 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 133041-38.2007.5.03.0025, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Globo Comunicação e Participações S.A., Advogado: Dr. Juliano Fonseca de Moraes, Agravado(s): Clelver Eustáquio de Assis, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Agravado(s):



Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda., Agravado(s): Rio Branco Alimentos S.A., Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): Drogaria Santa Marta Ltda., Advogada: Dra. Tatiana Coelho de Oliveira Rossi, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133041-38.2007.5.03.0025 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 133040-53.2007.5.03.0025, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A., Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Clelver Eustáquio de Assis, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Agravado(s): Globo Comunicação e Participações S.A., Advogado: Dr. Léucio Honório de Almeida Leonardo, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda., Agravado(s): Drogaria Santa Marta Ltda., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 133200-50.2007.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Ricardo Lanzillota, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Recorrido(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 134000-52.2007.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Unimed Vitória - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Recorrido(s): Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Espírito Santo - SINDHES, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho" por violação do artigo 883 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. Não conhecer do recurso de revista quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 135300-06.2007.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): MGN Informática S.A., Advogado: Dr. Marcos Dibe Rodrigues, Recorrido(s): Carlos Norberto Osilieri, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, Recorrido(s): Amico Saúde Ltda., Advogado: Dr. Hebert Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 135500-10.2007.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Free Way Artefatos de Couro Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Careta, Recorrido(s): Neusa Helena dos Santos, Advogado: Dr. Nivaldo Junqueira, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Sílvio Marques Garcia, Recorrido(s): Abigail das Graças Tristão Miseti - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 368, I, desta Corte, e, no mérito, dar provimento ao apelo para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo de emprego reconhecido. **Processo: AIRR - 142400-76.2007.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A. B. Silva & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Carla de Jesus Cavalcanti de Carvalho, Agravado(s): Aldenis Silva de Oliveira, Advogada: Dra. Natalie Rose Butto Zarzar, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 144000-22.2007.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.,



Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Recorrido(s): Antônio Lisboa de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Arnaldo Francisco Neves Neto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 28/09/2011, após voto-vista da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que acompanhou o voto do Relator, suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 145740-13.2007.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CAIXA, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Agravado(s): Maria Cláudia Demétrio de Barros Torres, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 146400-92.2007.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Akzo Nobel Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Caio Moreira Guerra, Advogada: Dra. Patrícia Kelen Pero Rodrigues, Agravado(s): Atra Prestadora de Serviços em Geral Ltda., Advogado: Dr. João Alberto da Silva Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148700-69.2007.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Waldemar Baptista Saccol, Advogado: Dr. Pedro Anselmo Santini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 152500-90.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Recorrido(s): Vera Lúcia Jornada Krebs, Advogado: Dr. Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado sobre o salário básico da Reclamante. **Processo: RR - 153400-40.2007.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, Procurador: Dr. Walter Nogueira da Silva, Recorrido(s): Lourdes Silva de Oliveira, Advogado: Dr. José Acreano Brasil Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso de revista. **Processo: RR - 153500-70.2007.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Kelli Cristina Gusmão, Advogado: Dr. Rafael Carone, Recorrido(s): Banco Santander S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 hora, com reflexos no repouso semanal remunerado, 13º salário, férias + 1/3, aviso-prévio e FGTS + 40%; não conhecer do recurso de revista quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 155000-81.2007.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Josefa Maria de Jesus, Advogada: Dra. Marselle Reis Santos, Agravado(s): Le Cantine - Indústria e Comércio de Produtos Gastronômicos Ltda., Advogada: Dra. Sandra Virgínia Brayner de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159700-62.2007.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de



Oliveira, Agravante(s): Editora Globo S.A., Advogada: Dra. Cláudia Abdalla Lima, Agravado(s): Jaqueline de Souza Barros Mello Silva, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Camargo Samoglia, Agravado(s): Telle Evolução Distribuição e Logística de Jornais Ltda., Agravado(s): Vendmax Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda., Agravado(s): Max Vend Distribuição Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 163540-61.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina Xavier, Agravado(s): Seissho Ueti, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166300-30.2007.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Vagner Oliveira Pinheiro, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Relacom Operação e Manutenção de Sistemas de Telecomunicação Ltda., Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 166400-34.2007.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Valéria de Santana Pinheiro, Embargado(a): Romualdo Xavier da Silva Filho, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 167400-78.2007.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Sumaré, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Agravado(s): Nilo Paulo Baumgartner, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 169100-61.2007.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Francisco Antônio Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s) e Recorrente(s): Comércio e Assistência Técnica de Bombas Hidráulicas Ltda. - Comabhi, Advogado: Dr. Márcio Vicente Faria Cozatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "Indenização por danos morais - Justa causa desconstituída em juízo" por violação ao artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação a indenização por danos morais. Prejudicada a análise do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 174600-86.2007.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Agromen Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Adroaldo Fagundes Viegas, Agravado(s): Agromen Sementes Agrícolas Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Deus Silva, Agravado(s): Espólio de Tealmo João Wilhelm, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 179800-83.2007.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Cinco Emmes Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Roberta Álvares Nascimento Piccolo, Embargado(a): Marco Antônio Vilas Boas, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 180300-35.2007.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bicudo Center Car Veículos Ltda., Advogado: Dr. Fábio Augusto Emílio, Agravado(s): Fernanda de Kátia Ribeiro, Advogada: Dra. Andréa Cristina Tosi, Agravado(s): Megatemp Serviços Temporários e Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Valdemar José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181740-53.2007.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Suprema Serviços



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Industriais Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Luís da Silva Aguiar, Agravado(s): Geraldo Sérgio da Silva, Advogado: Dr. Carlos Henrique Ferreira Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 182800-47.2007.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda. - ETE, Advogado: Dr. Roberto Luís Sulzbach, Recorrido(s): Jorge Oliveira dos Santos, Advogada: Dra. Maria Francisca Moreira da Costa, Recorrido(s): Componentes Telefônicos Brasil Ltda. - CTB, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 185940-52.2007.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transmetro Transportes Metropolitanos Ltda., Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): Geraldo Silva dos Santos, Agravado(s): Viação Canarinho Ltda., Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II) conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 188800-78.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): Marco Antônio Gonçalves Nunes, Advogado: Dr. Lizandro dos Santos Müller, Agravado(s): Massa Falida de Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198200-38.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Agravado(s): Munir Moisés e Outra, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 199000-24.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Armando Alves Nunes, Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Recorrido(s): Wheaton do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Francisco José Fernandes Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a coisa julgada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que julgue a reclamação como entender de direito. **Processo: RR - 205900-20.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrente(s): Miguel Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "embargos de declaração - efeito modificativo - vista à parte contrária", "adesão ao PDV - transação", "adesão ao PDV - compensação", "complemento especial", "reflexos das horas extras e do adicional noturno em RSR" e "intervalo intrajornada", dele conhecer no tocante ao tema "indenização substitutiva do seguro-desemprego - adesão ao PDV", por violação do artigo 7º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação, restabelecendo a sentença quanto a esse aspecto; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante ao tema "participação nos lucros e resultados", dele conhecer no tocante ao tema "trajeto interno - tempo despendido entre a portaria e o local do trabalho - horas à disposição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento do tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, a ser apurado em liquidação de sentença,



acrescido de adicional e reflexos em aviso-prévio, RSR, férias + 1/3, gratificação natalina e FGTS + 40%, observados o pedido inicial de trinta minutos diários, a prescrição declarada na sentença e a Súmula 429 do TST, e dele conhecer no tocante ao tema "minutos residuais", por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto a esse aspecto, salvo no tocante aos reflexos nos RSRs, os quais serão devidos a partir de 1º/11/2003. Inalterado o valor da condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono da 1ª Recorrente. **Processo: AIRR - 208400-76.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Daniela de Oliveira Stivanin, Agravado(s): Gilberto Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): Centurion Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 219800-31.2007.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marinaldo Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): Confidenci Indústria e Comércio Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Carine Cristina Souza Filgueiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 230600-88.2007.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Paulo Mário Pamplona, Advogada: Dra. Antonieta Mengon, Agravado(s): Comercial Esperança Atacado e Distribuidor Ltda., Advogado: Dr. João Luiz Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 255500-06.2007.5.12.0053 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 255540-85.2007.5.12.0053, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alisson de Bom de Souza, Embargado(a): Luiz César Tancredo, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para acrescer os fundamentos supra, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 264300-73.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogada: Dra. Paula Scomação Pereira de Carvalho, Recorrido(s): Lins dos Santos Joaquim, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Queiroz Telles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de horas extras. Horas destinadas à compensação", por contrariedade à Súmula 85 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação, quando não ultrapassada a jornada semanal de 44 horas, ao adicional de horas extras, nos termos do referido verbete. **Processo: RR - 283300-84.2007.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Rádio Eldorado FM Joinville Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Vivian Sandoval Barbosa, Recorrido(s): Edna Amancio Correia, Advogado: Dr. Márcio Luiz Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 290000-31.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Estado do Rio Grande de Sul, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Embargado(a): Ângelo Tressoldi, Advogada: Dra. Angela Maria Sudikum Ruas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 367000-67.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Benito Heitor Brudeck Zambão, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrido(s): BS Colway Pneus Ltda., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:**



RR - 688300-08.2007.5.09.0020 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Gianni Vaneska Gatti Felix, Recorrido(s): Roberto Rodrigues, Advogado: Dr. Rogério Calazans da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 1575400-12.2007.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Auto Viação Catarinense Ltda., Advogado: Dr. Adriana B. P. Lopez Herek, Embargado(a): Valter Aparecido Silva, Advogado: Dr. Amauri de Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2948200-13.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Associação Paranaense de Cultura, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Embargado(a): Raquel Goretti Gazola Denardi, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Thaís Helena Alves Rossa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 3791200-42.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Banco CNH Capital S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Recorrente(s): Romano Orlandi Júnior, Advogado: Dr. Jeferson Cabral Martins, Recorrido(s): Operativa Treinamento e Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Luciano Dell'Agnolo Kuhn, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 28/09/2011, por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os Recursos de Revista. **Processo: ED-RR - 1600-30.2008.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): Astrogilda Klarosk, Advogado: Dr. Rita Mara Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2204-05.2008.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): Anderson Barreto da Silva, Advogada: Dra. Juliane Pinheiro Grande Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR e RR - 3000-22.2008.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Nordeste Segurança de Valores Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Andréa L. Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Embargado(a): João Martins Paz Júnior, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 3600-86.2008.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Francisco Calasans Lacerda, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Embargado(a): Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Piracicaba, Advogado: Dr. Fábio Rogério Furlan Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 6100-75.2008.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Luiz Fernando Salgado de Antezana, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): Natália Cristina de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Xavier Mendes, Agravado(s): Prest Trade Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7000-58.2008.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Santos Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): Fernando de Almeida Paulino, Advogada: Dra. Sueli Garcez de Martino Lins de Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 8300-12.2008.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Itaú



Unibanco S.A., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): Rodrigo Gomes Milanez, Advogado: Dr. Marco Antônio de Andrade Campanelli, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "comissões - prescrição total", "participação nos lucros" e "multas convencionais"; b) conhecer do recurso de revista quanto aos temas "valores pagos - dedução", e "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista", ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, respectivamente, reformando o acórdão recorrido, determinar a dedução dos valores já pagos sob o mesmo título, adotado o critério global e excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 10340-74.2008.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Patrícia Ribeiro Justo, Agravado(s): Vanilda Vitoria do Prado e Outros, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): Aliança Administração de Serviços Gerais Ltda., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 10400-72.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Alto Alegre, Advogado: Dr. Luiz Marcos Bonini, Recorrido(s): Mariléia Regina da Cruz Greco Ferreira, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: ED-AIRR - 13240-09.2008.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Onety, Embargado(a): Joel Dias Simões, Advogado: Dr. Rui Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 19200-72.2008.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Recorrido(s): San Antônio Internacional do Brasil Serviços de Petróleo Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): José Adriano Ferreira Nunes, Advogado: Dr. Anderson Araújo Galizza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Artigo 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no mencionado artigo. **Processo: RR - 22200-86.2008.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): D Service Manutenções e Montagens Ltda., Advogado: Dr. Adriano Diniz Ferreira de Carvalho, Recorrido(s): Valter Sousa das Chagas, Advogado: Dr. Rubens Motta de Azevedo de Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 23000-77.2008.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Esmeraldino Rosa do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. Zirildo Lopes de Sá Filho, Recorrido(s): Companhia de Engenharia de Transporte e Logística - Central, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Relator, conheceu do Recurso de Revista, por violação dos arts. 10, 448 e 468 da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando, em parte, o acórdão regional, conceder o direito à isonomia salarial com os empregados da Rede Ferroviária Federal, previsto na Cláusula 4.1 do Plano de Cargos e Salários da CBTU, nos termos da inicial. Custas processuais pela Reclamada, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 1.000,00 (mil reais). **Processo: RR - 23500-25.2008.5.15.0147 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): Banco Lemon S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. Thiago de Carvalho e Silva e Silva, Recorrido(s): Patricia Aparecida Mioni e Santos, Advogado: Dr. Mário dos Santos Júnior, Recorrido(s): RTR Serviços Financeiros Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "reconhecimento do vínculo empregatício - ilegitimidade de parte - responsabilidade solidária", por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para determinar a responsabilidade apenas subsidiária do recorrente nos termos do inciso IV da referida orientação sumular; por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, conhecer do apelo quanto ao tema "multa (parágrafo único do art. 538 do CPC) e multa (caput do art. 18 do CPC) aplicadas cumulativamente em sede de embargos de declaração considerados protelatórios", por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 1% sobre o quantum debeatur atualizado, deferida com base em litigância de má-fé; por unanimidade, não conhecer quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional. **Processo: AIRR - 25340-21.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Robson Pimentel de Jesus, Advogado: Dr. Antônio Ricardo de Abreu Sá, Agravado(s): Rosino Diniz Melo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 27000-80.2008.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TV Aratu S.A., Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Recorrido(s): Regina Maria Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Nizan Gurgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, porque deserto. **Processo: AIRR - 27000-86.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Januário Vieira de Souza, Advogado: Dr. Leandro Rebello Apolinário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29700-29.2008.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Alexandre Castelo Branco, Agravado(s): Antônio Marcos da Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29940-14.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 29941-96.2008.5.03.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Priscila Cristina Mello, Advogada: Dra. Fernanda de Magalhães Couto Viana, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: AIRR - 29941-96.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 29940-14.2008.5.03.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Priscila Cristina Mello, Advogada: Dra. Fernanda de Magalhães Couto Viana, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: RR - 30600-21.2008.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio



Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogada: Dra. Daiane Finger, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Cléu de Vargas Alves, Advogado: Dr. Luís Carlos Gehrke, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (CEF) no tocante aos temas "prescrição", "aposentadoria espontânea - efeitos" e "auxílio-alimentação - natureza jurídica - integração à complementação de aposentadoria"; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (FUNCEF) quanto aos temas "ilegitimidade passiva - responsabilidade solidária" e "auxílio-alimentação - natureza jurídica - integração à complementação de aposentadoria"; c) conhecer dos recursos de revistas interpostos por ambas as reclamadas concernentes ao tema "auxílio cesta-alimentação - natureza jurídica - integração à complementação de aposentadoria", por contrariedade à OJ-T nº 61 da SBDI-1 do TST e violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhes provimento para, excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria pela integração em pecúnia dos valores relativos ao auxílio cesta-alimentação, inclusive nos 13os salários, em parcelas vencidas e vincendas, restabelecendo a sentença quanto a esse aspecto; d) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada no tocante ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, e à OJ 305 da SBDI-1, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluí-los da condenação. Inalterado o valor da condenação. **Processo: AIRR - 34100-91.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Paulo Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Márcio Henrique Souza Foz, Agravado(s): Servimec - Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 34100-22.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Paulo Rodrigues Tavares, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): Banco Santander S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: AIRR - 34500-48.2008.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Cidade do Aço Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Cristina Barbosa Santiago, Agravado(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36000-65.2008.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Açúcar Guarani S.A., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): Niaci dos Reis Gandolffi, Advogado: Dr. Wellington Júnior Dal Ben, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36600-36.2008.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Érico Cavalcante de Santana, Agravado(s): Yvonne Konder Ruiz, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Agravado(s): Bradesco Saúde S.A., Advogado: Dr. Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36940-60.2008.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Linéia Ferreira Costa, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Davi dos Santos Alves, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 37100-14.2008.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Amaro, Recorrente(s): Município de Caçador, Advogado: Dr. Gianni Lúcio Parizotto, Recorrido(s): Jurcelei Aparecida Granemann, Advogado: Dr. João Waldyr Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito, declarar a nulidade dos demais atos decisórios exarados no processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 42400-44.2008.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Luiz Carlos Mascarim, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Embargado(a): ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 43100-97.2008.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): Maria Elza Forti Rossi e Outras, Advogada: Dra. Carolina Fussi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 44900-71.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Agravado(s): Luiz Carlos Legal, Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Agravado(s): Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45800-26.2008.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petrus W. Jozef Schoenmaker e Outros, Advogado: Dr. Inês Aparecida Aldemani Fernandes, Agravado(s): Ana Maria Emiliano, Advogado: Dr. Márcio César Bertoletti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 47500-85.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Safra de Investimentos S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s) e Recorrente(s): Daíse Nascimento do Amaral, Advogado: Dr. Ludney Roberto Campedelli Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado; conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a estabilidade provisória da gestante, julgar procedente o pedido de pagamento de indenização substitutiva, que compreende os salários, FGTS + 40%, férias e 13º salário, desde a dispensa obstativa até cinco meses após o parto, nos termos da Súmula nº 244, II, do TST. **Processo: AIRR - 50800-82.2008.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Lígia Ferreira Netto Carazza, Agravado(s): Massa Falida da Agropecuária Triângulo Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 53800-09.2008.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A, Advogado: Dr. Christiano de Lara Pamplona, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Ângelo Daniel Carrion, Recorrido(s): Jorge Romero Zangirolani, Advogado: Dr. Antônio Pichek, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado (Banco do Brasil) no tocante aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" e "diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração das horas extras e de diferenças salariais por desvio de função - acordo firmado perante a comissão de conciliação prévia", dele conhecer no tocante ao "adicional de transferência", por



contrariedade à OJ 113 da SBDI-1 do TST e por violação do artigo 469, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e reflexos, inclusive a sua integração à complementação de aposentadoria; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (PREVI). Inalterado o valor da condenação. **Processo: ED-AIRR - 53900-61.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Accentum Manutenção e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Embargado(a): Manoel de Souza Lima, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 54600-11.2008.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieibick, Agravado(s): Teresinha Hedi Klein, Advogado: Dr. Vanessa Fernandes Paludo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54900-72.2008.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): João Batista Ferreira, Advogado: Dr. Denise Cristina de Souza, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 55440-72.2008.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Pontal Empreendimentos Agropecuários Ltda., Advogado: Dr. Aguiar Resende de Oliveira, Embargado(a): Elisberto Duarte da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Cândido de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 59140-87.2008.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Arcelormittal Brasil S.A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Luiz Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 59400-11.2008.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloor, Recorrente(s): Antônio Caetano Alencar, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - Fusan, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no que concerne aos temas "horas extras - adicional noturno - ônus da prova", "intervalo intrajornada" e "descontos fiscais - critério de apuração"; conhecer quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinando-se que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos; conhecer no que se refere à reintegração, por contrariedade à OJ 247, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação a ordem de reintegração no emprego, bem como o pagamento dos salários e demais vantagens dela decorrentes, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto às matérias concernentes ao triênio, à ajuda-alimentação, ao divisor de horas extras, ao intervalo previsto no art. 384 da CLT e ao fechamento dos cartões de ponto; conhecer em relação ao intervalo intrajornada, por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT e por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas. **Processo: AIRR - 59500-90.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cooperativa Habitacional dos Bancários - Bancoop, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): Genivan Santos da Conceição, Advogado: Dr. Antônio Rosella,



Agravado(s): Empreiteira Messias & Carmo S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60000-04.2008.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construtora R Fonseca Ltda., Advogado: Dr. Ivan Davanzo, Agravado(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Advogada: Dra. Walquíria Eliziário Caetano Rocha, Agravado(s): Rosiano Tomaz, Advogado: Dr. Dalmon de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 61700-86.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Aderivaldo Moreira Filho, Advogado: Dr. Paulo César Reolon, Embargado(a): Sanmina - SCI do Brasil Ltda. e Outro, Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 62700-81.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargado(a): Luiz Irineu Tapparo, Advogado: Dr. Milton Jorge Casseb, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 66000-51.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Procuradora: Dra. Thais de Lima Batista Pereira, Embargado(a): Maria Lúcia Machado Salomão, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 66700-10.2008.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Curtume Tapera Ltda., Advogado: Dr. Luciana Carvalho Araújo Diehl, Recorrido(s): Vitor Tavares de Aguiar, Advogada: Dra. Márcia Zuffo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças decorrentes da base de cálculo do adicional de insalubridade. Custas em reversão, pelo Reclamante isento porque beneficiário da justiça gratuita (fls. 217). Pagamento dos honorários periciais nos termos da OJ nº 387 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: RR - 71000-71.2008.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): Francisco Machado de Sousa, Advogado: Dr. Adenilson Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 71100-15.2008.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Carlos Alves, Advogado: Dr. Isabelle Velúcia Dias de Araújo, Agravado(s): Distribuidora de Bebidas São Francisco, Advogado: Dr. Pedro Marques Homem de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 72000-61.2008.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Deilton Duarte, Recorrido(s): Valdir Gustavo, Advogado: Dr. Antenor de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças decorrentes da base de cálculo adotada para o adicional de insalubridade e reflexos, observado o valor do salário mínimo como base de cálculo do referido adicional. Custas em reversão, pelo Reclamante, isento porque beneficiário da justiça gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Kanitz, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 72900-98.2008.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Valdemir Fuga, Advogado: Dr. José Carlos Vicente, Agravado(s): Siderúrgica São Joaquim S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Bido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73300-88.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Irmãos Toniello Ltda., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): José Rodrigues da Cruz, Advogado: Dr. Antônio Fernando Alves Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74000-75.2008.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Darci Ribeiro, Advogado: Dr. Ricardo Burow, Agravado(s): Ruth Spezzia Feder, Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 74500-30.2008.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Agravado(s) e Recorrente(s): Maria Goretti Castro Cardoso, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do Reclamado, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 75300-09.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Richard Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Jonatas Rodrigo Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 78640-28.2008.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Agravado(s): Ector Nunes Risso, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 81700-29.2008.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Orli Ângelo Neri Xavier, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogada: Dra. Priscila F. Matheus Menegat, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: AIRR - 82300-91.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): Paulo Ricardo Souza de Oliveira, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83500-66.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilberto Lerina Dutra, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85400-87.2008.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Marfrig Alimentos S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): Valdirene Silva Santos, Advogado: Dr. Nelson Russi Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 86900-15.2008.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Fernanda Bromfman Pianta, Agravado(s): Andréia dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Carlos Airton Gatelli, Agravado(s): Efficient Serviços Especializados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89240-95.2008.5.03.0006 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 89241-80.2008.5.03.0006, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cesalpina Lúcia Bomfim Gonçalves, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89241-80.2008.5.03.0006 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 89240-95.2008.5.03.0006, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Cesalpina Lúcia Bomfim Gonçalves, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92700-10.2008.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Imediato Organização Logística em Transportes Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): Sócrates Roberto de Lima, Advogado: Dr. Cláudia Rocha de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95400-73.2008.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eduardo Ribeiro do Prado, Advogado: Dr. Marcos Tadeu Piacitelli Vendramini, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Celegim de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98600-22.2008.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leticia Fernandes Barbosa, Advogado: Dr. Sheila Silva Dias Alves, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Renata Protásio, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98700-22.2008.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Charles José Evangelista do Carmo, Advogado: Dr. Bruno Moreno, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: ED-AIRR - 101000-86.2008.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Cristina de Arruda Facca Lopes, Embargado(a): Alexandre Nascimento de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Rogério da Costa e Silva, Embargado(a): Forte's Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 101700-30.2008.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Wilde Landeiro dos Santos, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Recorrido(s): Real Sociedade Espanhola de Beneficência, Advogado: Dr. João Carlos dos Santos Sena, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 102800-92.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcelo



Bueno Domingos da Silva, Advogado: Dr. Everton Mathias Palmeira, Agravado(s): Saneamento Básico Vinhedo - Sanebavi, Advogado: Dr. Andréa Marcela Cardoso Amgarten, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103000-18.2008.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Benedito Ângelo de Castro Souza, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Agromen Sementes Agrícolas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Hélio Artur de Oliveira Serra e Navarro, Agravado(s): Agromen Tecnologia Ltda., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105600-64.2008.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Moacir Donizete Antunes de Proença, Advogado: Dr. Agnelo Bottone, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Fábio Dezzotti D'Elboux, Agravado(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109400-06.2008.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sérgio Ricardo D'Avila Krug, Advogado: Dr. Cláudia Paulo Fogaça, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 110300-54.2008.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: G&P Projetos e Sistemas Ltda., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Embargado(a): Francisco José de Almeida Ferreira, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 112500-43.2008.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Nova Lima, Procurador: Dr. Cláudia Mara Pontes O. Otero, Recorrido(s): Wallisson Vinícius Marques e Outros, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Faria, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: AIRR - 113100-26.2008.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Marcos Aurélio Rodrigues, Advogada: Dra. Sara Mendes, Agravado(s): Unilever Brasil Industrial Ltda., Advogada: Dra. Karina Mazará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115400-15.2008.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): Marcos Roberto Lavallos, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Agravado(s): Secure Sistema de Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118100-16.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Adão Silva de Freitas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Ceee - Gt, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - Ceee- Par, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 118400-47.2008.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação de Saúde do Município de Americana, Advogado: Dr. Athos Carlos Pisoni Filho, Recorrido(s): Floriza Maria da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 80). **Processo: AIRR - 119600-80.2008.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Administração e Conservação Ltda. - Adcon, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): José de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. Tadeu Marcos Pinto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: ARR - 119900-19.2008.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s) e Recorrente(s): Ana Maria Almeida de Abreu e Outros, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; não conhecer integralmente do recurso de revista dos reclamantes. **Processo: AIRR - 126340-59.2008.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jônatas Viegas Duarte, Advogado: Dr. Joao Estenio Campelo Bezerra, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Cíntia Mara Dias Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 127700-66.2008.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São José dos Campos e Região, Advogado: Dr. Adilson José da Silva, Recorrido(s): Neves & Caetano S/C Ltda., Advogado: Dr. Luiz Alberto de Souza Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 127800-20.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eduardo Roberto Antonelli de Moraes Filho, Agravado(s): Cosme Pires Abrantes, Advogado: Dr. José Roberto Mendonça Casati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 129600-94.2008.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrente(s): Edson Cogo, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "negativa de prestação jurisdicional" e "prescrição"; dele conhecer quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do apelo quanto ao tema "descontos previdenciários" por contrariedade à Súmula nº 368, II e III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que é do empregador a responsabilidade pelo recolhimento e do empregado o ônus das contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, devendo, para tanto, proceder na forma definida nos itens II e III da Súmula 368 do TST; conhecer do recurso quanto ao tema "descontos fiscais", por violação do artigo 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que os descontos fiscais sejam suportados pelo reclamante, cuja apuração se faz pelo critério mês a mês; b) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante quanto ao tema "honorários advocatícios"; dele conhecer quanto ao tema "benefícios da justiça gratuita", por violação do art. 790, § 3º, da CLT, e dar-lhe provimento para deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 130200-94.2008.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. - Sata (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Gustavo Moreira de Oliveira, Advogado: Dr. Denis Einloft, Agravado(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Fabiana Schmitt de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130400-52.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roberto Carlos Todescatt, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Agravante(s): Eurofarma Laboratórios Ltda., Advogado: Dr. José Guilherme Lucante Bulcão, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 130700-07.2008.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Rui Meier, Advogada: Dra. Fernanda Mendonça dos Santos Figueiredo, Embargado(a): Construtora Mello Júnior Ltda., Advogada: Dra. Dorinda F. C. Caamaño de Oliveira, Embargado(a): Antônio Machado Coelho, Advogado: Dr. Alberto Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 133300-96.2008.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IBI Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Dr. Pedro Celso Vargas Thomas, Recorrido(s): Darlene Hosana Barreto, Advogado: Dr. André Luís Gomes, Recorrido(s): Banco Múltiplo IBI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Koboldt de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 134700-79.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Nova América S.A. - Agrícola, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): Ricardo Santino Barbosa, Advogado: Dr. Valdir Chizolini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 139200-37.2008.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Thays Ribeiro Seoldo Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "justa causa", "hora extras - confissão" e "indenização convencional - atraso na homologação da rescisão", conhecer em relação ao tema "intervalo intrajornada", por violação do art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescido do adicional legal (50%) e reflexos, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 140500-24.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Zila Maria Couto Vieira, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Thiago de Sena Silvério, Recorrido(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Thiago de Sena Silvério. **Processo: ED-RR - 140600-76.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazário, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Rio Grande do Sul - Sersgs, Advogado: Dr. Silvio Eduardo Fontana Boff, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 141900-71.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cesar Iran Henrique, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Mansor, Agravado(s): Telex Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 141940-16.2008.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Gomes Ribeiro, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Dr. Thayane Tereza Guedes Tuma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 142200-70.2008.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s): Ictus Serviços de Limpeza e Terceirização Ltda., Advogado: Dr. Jorge Zaiet, Agravado(s): Adilson Batista Lopes, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 142900-47.2008.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Rio Grande do Sul - Sinttel, Advogado: Dr. Sandro André Oliveira Cariboni, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Agravado(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Adriane Barbosa Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 146900-83.2008.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Nova Lima, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Recorrido(s): Paulo de Jesus Rocha, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NOS REPOUSOS, COM REPERCUSSÃO EM OUTRAS VERBAS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias e quanto ao tema "FERIADOS TRABALHADOS. PAGAMENTO EM DOBRO. JORNADA DE 12X36 HORAS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do labor realizado nos feriados, com adicional de 100% e reflexos. **Processo: AIRR - 152400-15.2008.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santa Bárbara D'Oeste e Outra, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): Leonel Cerchiari, Advogada: Dra. Suzana Comelato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154800-08.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para a Saúde Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Wellington Luiz Cabral, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157300-26.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vera Maria de Almeida Recarey, Advogado: Dr. Arileno Marçal da Silva, Agravado(s): José Baltar de Azevedo, Advogado: Dr. Roberto Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161800-21.2008.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Antônio Ferreira Gonçalves, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 162800-47.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira,



Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Recorrido(s): Christian Soares, Advogado: Dr. Luciano Loeblein, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar provimento ao apelo para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 164300-68.2008.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Cruzeiro Esporte Clube, Advogado: Dr. Fabiano de Oliveira Costa, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): Mauro Sérgio Viriato Mendes, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio Cruz, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 21/09/2011, após voto-vista da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que divergiu do voto do Relator quanto ao tema "unicidade contratual", suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 165700-36.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): Álvaro Paes e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 171100-02.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): Neusa Silva da Costa, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 176800-12.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Vera Lúcia Bonandin, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 177500-07.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Única Limpadora e Dedetizadora Ltda., Advogado: Dr. Fernando Jorge Damha Filho, Agravado(s): Maria da Conceição Martins da Costa, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 06/09/2011, por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 181300-78.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Icomon Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): José Ribeiro dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181500-89.2008.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Primare Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Jerusa Rocha S. Cavalcante, Agravado(s): Jacqueline da Silva Rogerio, Advogado: Dr. David Accioly de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181700-15.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Luci Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravamento



de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 182100-05.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Renato Cavalcante de Farias, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros no Estado do Piauí - SEEBF, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 182300-08.2008.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): Milton Cândido da Silva, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: chamar o feito à ordem para retificar a certidão de julgamento do dia 28/09/2011 e, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, com divergência apenas de fundamentação da Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 184400-28.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luciana Penteado Oliveira, Agravado(s): Marisa Teruko Imamura, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 185700-76.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Isabela Maria Amaral Maciel, Agravado(s): Spartacus Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 186200-69.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Embargado(a): Kátia Malta Vieira Ernesto, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 190900-74.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Raquel S. Rizzardi Pivotto, Agravado(s): Elisabeth Ferreira de Amorim, Advogado: Dr. Miguel Roberto Gomes Viotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 198400-11.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Recorrido(s): Angela Maria Roberto, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "integração do auxílio-alimentação", "sexta parte - extensão aos celetistas" e "sexta parte - base de cálculo"; e dele conhecer quanto ao tema "adicional por tempo de serviço - base de cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças de adicional por tempo de serviço. **Processo: AIRR - 205900-43.2008.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Flextronics International Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Amanda Regina Ercolin Milano, Agravado(s): Rosemeire da Costa, Advogado: Dr. José Antônio



Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 206100-93.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Embargado(a): Jair Pereira de Mendonça, Advogado: Dr. Ricardo Ibelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 213600-31.2008.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valdemir Santos da Silva, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): Paulino Santos Leite, Advogada: Dra. Yara Tavares Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 219500-21.2008.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mirian Kiyoko Murakawa, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Embargado(a): Enide Jambassi Michelletti, Advogada: Dra. Carolina Fussi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 243800-94.2008.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Foz do Mogi Agrícola S.A., Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Agravado(s): Paulo César Urbano, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253200-40.2008.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Botucatu, Advogada: Dra. Solange Regina Menezes, Agravado(s): Claudemir Martinsons, Advogado: Dr. José Milton Darroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 268100-22.2008.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Elizete Lanzoni Alves, Advogado: Dr. Eduardo Carlin Kilian, Agravado(s) e Recorrente(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Giuliano Silva de Mello, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Relator, deu provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 268740-48.2008.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo - Sinddeepres, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): Paulo de Lima Ferreira, Agravado(s): Lima Santos Serviços S/S Ltda., Agravado(s): Silvânia Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 275200-11.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Fabiano Cunha Pires, Advogada: Dra. Paula Regina Rubas Omar, Recorrente(s): Centro Sul Serviços Marítimos Ltda., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 28/09/2011, por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante em relação ao tema "BANCO DE HORAS - APLICABILIDADE LIMITADA AO PERÍODO PREVISTO EM INSTRUMENTO COLETIVO", por violação do art. 7º, XIII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as horas extras a partir da 8ª diária e da 44ª semanal, e reflexos, a serem calculadas nos termos da sentença a fls. 266/270, no período de 17/12/2007 a 17/01/2008; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 346500-34.2008.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de



Oliveira, Recorrente(s): Aloísio Beckhäuser, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Recorrido(s): Milano Estruturas Metálicas Ltda., Advogado: Dr. Grasielle Rodrigues de Bem, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema "CUMULAÇÃO DA MULTA NORMATIVA POR ATRASO NO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS COM AQUELA PREVISTA NO ART. 477, PARÁGRAFO 8º DA CLT - POSSIBILIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento da multa normativa decorrente do atraso no pagamento das verbas rescisórias. **Processo: RR - 369100-48.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Dr. Elizeo Aramis Pepi, Recorrido(s): Paulina Silva Pinheiro, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 28/09/2011, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Danos Morais - Revista em Pertences dos Empregados", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais fixada em virtude da revista visual, mantendo, contudo, aquela fixada em R\$ 4.000,00 (fls. 263/265) pela situação vexatória causada pelo preposto da Reclamada. **Processo: RR - 441500-32.2008.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Wms Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): Marco Aurélio de Araújo, Advogado: Dr. José Carlos do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças a título de adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 479900-64.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Loreli Pereira Kurz, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Recorrido(s): Distribuidora de Alimentos Sardagna Ltda., Advogado: Dr. Frederico Carlos Barni Hulbert, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 541185-20.2008.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Osmar Meister, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - INTEGRAÇÃO - ADESÃO AO PAT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao apelo para reconhecer a natureza salarial da parcela e determinar a integração salarial do auxílio-alimentação, bem como os reflexos incidentes sobre as demais verbas e não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 731300-97.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Set Sociedade Educacional Tuiuti Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): Edgar Antônio Chiuratto Guimarães, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel Lima, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Relator, dar-lhe provimento para excluir a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado. Obs. 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Juntará voto vencido o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: AIRR - 925000-92.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro,



Advogado: Dr. André Gonçalves Zipperer, Agravado(s): José Henrique Uessler, Advogado: Dr. Cristaldo Salles Zoccoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 1299000-69.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Espólio de Jean Pierre Nazorek e Outra, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Recorrido(s): Inside System Informática Ltda., Advogado: Dr. Hany Kelly Gusso, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 927, parágrafo único do Código Civil, e, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Origem a fim de que, reconhecida a responsabilidade objetiva das Reclamadas, seja apreciada a demanda quanto aos pedidos de indenização por dano material e pensão vitalícia, além do arbitramento da indenização por dano moral, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1974140-60.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Issamu Ouchi, Advogado: Dr. Paulo César Fachim, Agravado(s): Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 2433800-52.2008.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado, Advogado: Dr. Narjara Cheyenne Carmelo Andriet, Recorrido(s): Rosimeiry Belia Camacho Cadore, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrido(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 28/09/2011, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2461200-51.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Ana Carolina Maingué Meyer Clemente, Agravado(s): Sandra Aparecido Aranha, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 3343100-05.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Federação Paranaense de Futebol, Advogado: Dr. Juliano França Tetto, Embargado(a): Mareia Adiles Andrade da Silva, Advogado: Dr. Dyego Karlo Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 3799800-39.2008.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): Fernando Campos Martins, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3985600-43.2008.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Suellen Coelho Barczik, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Filho, Recorrente(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Fabiano Augusto Teixeira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 28/09/2011, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à OJ-SDI-I-307, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da integralidade do intervalo intrajornada de uma hora diária, acrescidos do adicional de 50%, e reflexos; conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS. CRITÉRIO GLOBAL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução dos valores pagos a título de horas extras, pelo critério global. **Processo: AIRR - 400-22.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São José dos Campos e Região, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Agravado(s): Embraer S.A. e Outra, Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 700-02.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Ezequiel Campos de Carvalho, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Recorrido(s): Município de Pirassununga, Advogado: Dr. Rodrigo Franco de Toledo, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 24/08/2011, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 800-55.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): José Aparecido de Godoi, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): Município de Mogi Guaçu, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2200-58.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Márcia Amino, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): Valentim Fumes e Outros, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão apontada, não conhecer do Recurso de Revista quanto à questão relativa à equiparação salarial em sociedade de economia mista. **Processo: AIRR - 2534-56.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): Maria Júlia Lopes Borges, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 3100-32.2009.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Adilson de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Marcelo da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas no tema "Adicional de insalubridade - Base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo até maio de 2008; e negar provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: AIRR - 4100-43.2009.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogada: Dra. Marjorie de Souza Ferreira, Agravado(s): Marcos Haruo Nomura, Advogado: Dr. Emanuel Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4101-04.2009.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luís Fernando de Moraes Rosa, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4700-29.2009.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Demuth Sistemas de Transporte Ltda., Advogado: Dr. José Cacio Auler Bortolini, Agravado(s): Cledir de Moraes, Advogado: Dr. Elstor José Backes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4800-69.2009.5.15.0113 da 15a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): Dirce Buciolli Pojar, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5100-70.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Agravado(s): Benedicta Cordeiro Soares Garcia, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5500-09.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodrigo Magnus Mello, Advogado: Dr. Gabrielle Gonçalves da Silva, Agravado(s): Saginaw Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 7200-18.2009.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de São Jerônimo, Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Recorrido(s): Ernesta Pissetti Silva, Advogada: Dra. Simara Rosane Correa Andriotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e por divergência à Orientação Jurisprudencial 4, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de insalubridade e os reflexos dele decorrentes e os honorários advocatícios. Inverte-se o ônus pelos honorários periciais, atribuindo-o à União, nos termos da Resolução nº 35/2007 do CSJT e da OJ 387 da SBDI-1 do TST, em face da concessão, à Reclamante, dos benefícios da justiça gratuita (fls. 51). **Processo: AIRR - 7400-79.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): José Reis de Lima, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8700-07.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Agravado(s): Ivone Maria Vendruscolo, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10000-71.2009.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Simone Rossi Paixão e Outros, Advogado: Dr. Claisen Ribeiro Barbosa, Agravado(s): Bracol Holding Ltda., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Maria de Lourdes Melo Franca - ME, Advogado: Dr. Gleison Daher Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10440-95.2009.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Jane Pereira Borges, Agravado(s): Gláucio Clélio dos Santos, Advogada: Dra. Rosemary Gomides Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10740-55.2009.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jardel Guisalberte, Advogado: Dr. Jaime Antônio da Silva, Agravado(s): Construtora Pavisian Ltda., Advogado: Dr. Henrique Fonseca Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10800-21.2009.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Júlio Simões Logística S.A., Advogado: Dr. Fernanda Veras Ribeiro, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. André Porto Romero, Agravado(s): Manoel Joaquim de Sousa, Advogada: Dra. Maria Sdney Salviano de Macedo,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11000-84.2009.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Itararé, Advogado: Dr. Celso Colturato, Agravado(s): Rodrigo Amaral, Advogado: Dr. Gustavo Stefanuto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11700-09.2009.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Jeferson Luís Pereira, Advogado: Dr. Marcos Roberto Fratini, Agravado(s): NS Segurança S/C Ltda., Advogado: Dr. Roberto Rivelino Martins, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 12400-44.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Cíntia Byczkowski, Agravado(s): Sandra Regina de Souza Máximo, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13500-48.2009.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Bracol Holding Ltda., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Rita da Graça Veronez, Advogado: Dr. Nivaldo Junqueira, Agravado(s): Lucas de Andrade Rodrigues - ME, Advogado: Dr. Aluísio Marangoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 13600-65.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Nelson da Silva Alves, Advogado: Dr. Francisco Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada e os considerar protelatórios, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, pelo que se aplica a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 15500-90.2009.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): João Inácio Correa Figueiro, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista integralmente. **Processo: AIRR - 16700-15.2009.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravado(s): Pedro Assis Abraham, Advogada: Dra. Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Petrobras e da Pretos. **Processo: AIRR - 16700-25.2009.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Lilian Evangelista Araújo, Agravado(s): Willian's Mercearia Travessia Ltda., Agravado(s): Tânia Maria Monteiro de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 17000-27.2009.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Recorrente(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Recorrido(s): Gilberto de Souza França, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Recursos de Revista. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

ED-RR - 19100-51.2009.5.04.0401 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hsbc Bank Brasil S.A.- Banco Multiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Fernanda Bromfman Pianta, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Andréia Beatriz Fontana, Advogada: Dra. Celso Ferrareze, Embargado(a): M. Kruger Informações Cadastrais Ltda., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 20100-62.2009.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Monte Tabor - Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael, Advogada: Dra. Maria da Graça Chagas Rangel, Recorrido(s): Miraldo Alves Rodrigues, Advogado: Dr. Marlyval Vieira de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Repouso semanal remunerado - Integração das horas extras" por contrariedade a OJ-SDI-1 n.º 394, e, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar que a majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas, não reflita no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS; por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Jornada de 12 X 36 Horas - Inobservância dos Períodos de Descanso - Descaracterização do Acordo de Compensação"; por unanimidade, não conhecer do apelo nos demais tópicos. **Processo: RR - 20300-59.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Zalaf e Costa Engenharia Ltda., Recorrido(s): Cláudio Cainelles, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 20400-73.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Leomício Macedo do Nascimento, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Cristina de Arruda Facca Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 21400-49.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Pedro Gibson da Silva Belarmino, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): Zalaf e Costa Engenharia Ltda., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 21500-14.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Geiza Amélia Alves Demétrio, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 21840-09.2009.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Dourado Lages, Embargado(a): Leonardo dos Santos Silva, Advogado: Dr. Tarquínio Garcia de Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 22700-37.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Lajeado, Advogada: Dra. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Recorrido(s): José Valdir Liessen, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para,



reformando parcialmente o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: AIRR - 22800-32.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hospital Fêmeina S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Múltipla Terceirização Ltda., Agravado(s): Márcia Cristiane Coutinho Gonçalves, Advogado: Dr. Marcelo Duarte Andrade de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23500-23.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 19871-34.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Matheu da Silva Tavares Gomes, Agravado(s): Lisandra Canalli Terres, Advogada: Dra. Cláudia Covello da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24000-97.2009.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Monsenhor Hipólito, Advogado: Dr. Gardênia Portela Santos Bezerra, Agravado(s): Maria Lusele Rodrigues Bezerra, Advogado: Dr. Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24000-60.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Valia - Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Sebastião Valfrido da Silva, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 24100-75.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): ArcelorMittal Brasil S.A., Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Recorrido(s): Bruno da Silva Vicente, Advogado: Dr. Carlos Mágnio de Jesus Veríssimo, Recorrido(s): Enfil Engenharia e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Marcos Roberto Arantes Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação aos temas "CONTRIBUIÇÕES FISCAIS - RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO", por divergência jurisprudencial, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula n. 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade do Reclamante pelo pagamento do Imposto de Renda em relação à sua quota-parte, a ser calculado de acordo com o critério mês a mês, nos termos do art. 12-A da Lei n.º 7.713/88, bem como para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 25700-46.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s): Edi da Silva Dias e Outros, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 26100-94.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Baturité, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Recorrido(s): Maria da Conceição Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Contrato nulo. Ausência de concurso público. Efeitos" por contrariedade à Súmula 363 do TST, e "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os décimos terceiros salários e os honorários advocatícios, restringindo-a aos valores referentes aos depósitos para o FGTS. **Processo: AIRR - 28100-82.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RRM - Rede Rio de Medicina Ltda., Advogado: Dr. Eymard Duarte



Tibães, Agravado(s): André Maciel de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Sant' Anna Delfino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29500-95.2009.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Maria, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30400-18.2009.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): Dalva Vieira de Andrade, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): Sival Equipamentos Industriais Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31100-60.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Distribuidora Cummins Minas S.A., Advogado: Dr. Francisco Ferreira Gomes Neto, Agravado(s): Laercio Sampaio, Advogado: Dr. Marcelo Teodoro dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31100-93.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bruno Malfi Correia Cigarro e Outro, Advogado: Dr. Godofredo Dias de Barros, Agravado(s): Josivaldo Júlio, Advogado: Dr. Roberta Vergueiro Figueiredo Ragghiante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32300-41.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Leopólis, Procurador: Dr. Yara de Almeida Leão, Agravado(s): Eliete Maria de Jesus Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): Associação de Proteção a Infância Centro Social São José, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33200-72.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Instituto de Educação e Cultura Interação Ltda., Advogado: Dr. Antônio de Moraes, Agravado(s): Adriana Moreno Rossi, Advogada: Dra. Andréa Vellucci Fleissig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34200-86.2009.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Roberta Franco Bueno Bucci py, Agravado(s): Cláudia Regina Romana da Silva, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Agravado(s): Telelistas (Região 2) Ltda., Advogado: Dr. Diadimar Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 34700-69.2009.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Madeireira Guzzi Ltda., Advogado: Dr. Jorge Nestor Margarida, Recorrido(s): Ademir Campos Vieira, Advogado: Dr. Ivan Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 35200-52.2009.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agrimex - Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A., Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jurandir da Silva Freitas, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35200-78.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista de Sorocaba, Advogado: Dr. Paulo do Amaral, Agravado(s): Reipel Comércio de Materiais de Higiene e Limpeza Ltda., Advogado: Dr. Jaceguai Deodoro de Souza Júnior, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36000-60.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Jaguariúna, Advogado: Dr. Tania Pereira Ribeiro do Vale, Agravado(s): Alessandro Silva Moraes, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 36300-22.2009.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Zalmyr Maynente Antunes, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Gonçalves Barreto, Agravado(s): Bigger Security Comércio e Serviços Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36800-39.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): Jacira Pereira da Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 37700-09.2009.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ivoti - Simi, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): Município de Ivoti, Advogado: Dr. Edi Janete Sturm, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41200-39.2009.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Maiana Almeida Lima, Agravado(s): Paulo Roberto Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): Secure Sistemas de Segurança Sociedade Simples Ltda., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 41540-95.2009.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Passos, Advogado: Dr. Vladimir de Souza Soares, Agravado(s): Sandra de Fátima Jerônimo Silva, Agravado(s): JSD Administração de Serviços Gerais Ltda., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 43500-29.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Eaton Ltda., Advogada: Dra. Nadir Basso, Agravado(s): Sandro Luiz Ksensco, Advogado: Dr. Paulo César Veiga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-RR - 43600-98.2009.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Valter Perboni, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): Nelson Ribeiro Zortea, Advogado: Dr. João Batista Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 43700-87.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogado: Dr. Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Agravado(s): Maurício Magno da Silveira, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43900-16.2009.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valdemir Florêncio de Souza, Advogado: Dr. Lauro José Bracarense Filho, Agravado(s): Marlene Bauch Martins e Outros, Advogado: Dr. Henrique de Freitas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 45800-**



90.2009.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cláudia Lúcia dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Recorrido(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação imposta à Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora diária a título de intervalo intrajornada parcialmente suprimido, mantidos os parâmetros fixados em sentença. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 60,00 (sessenta reais). **Processo: RR - 46300-98.2009.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Recorrido(s): Dejanira Franco da Silva, Advogado: Dr. Derli Paulo da Silva Bueno, Recorrido(s): Santos & Alves - Assessoria Empresarial Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à responsabilidade subsidiária do segundo reclamado; dele conhecer quanto ao adicional de insalubridade e aos honorários advocatícios, por contrariedade à OJ nº 4, item II, da SBDI-1/TST e à Súmula 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, seus reflexos, e a verba honorária. Invertido, por consequência, o ônus em relação aos honorários periciais, ficando a reclamante isenta por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 89), na forma da OJ nº 387 da SBDI-1/TST. **Processo: AIRR - 46400-83.2009.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pedro Gonçalves Ribeiro, Advogado: Dr. Jamil Jesus de Lima, Agravado(s): Município de Mococa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Maschietto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47300-73.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aldenira Maria de Souza, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Agravado(s): Município de Monte Alegre, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47500-32.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Claudemir Bento da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Patos, Advogado: Dr. Abraão Pedro Teixeira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50200-37.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Rio das Pedras, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Antônio, Agravado(s): Maria Angélica Guidolim Rossi Lima, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51100-13.2009.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): José Osmir Fornazieri, Advogado: Dr. Leniro da Fonseca, Agravado(s): Universidade de São Paulo - USP, Procuradora: Dra. Adriana Fumie Aoki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53300-06.2009.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Goioerê, Advogado: Dr. Franciane Hansen Ferreira, Agravado(s): Geraldo Martins dos Santos, Advogado: Dr. Everaldo Bughi, Agravado(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, Advogado: Dr. José A. Borges dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 53300-14.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrente(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Ricardo de



Souza Torres, Recorrido(s): Rosmary Lora Camboim, Advogada: Dra. Gabriela Carolina Vieceli, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Recursos de Revistas das Reclamadas. **Processo: AIRR - 54200-26.2009.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Laura Josefina Martinez Valdéz, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Agravado(s): Carlos Valdir Martins dos Santos, Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Agravado(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Seghetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54600-72.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Caxias do Sul, Procurador: Dr. Eduardo Bertoglio, Agravado(s): Linda Pierina Cavalli Daneluz, Advogado: Dr. Adir Ubaldino Rech, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55700-16.2009.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): I.R.F. Comércio de Móveis e Decorações Ltda. - EPP, Advogado: Dr. Giuliano Domit Od Rocha, Agravado(s): Juliana Aparecida Cordeiro, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Agravado(s): Cristiano Antônio Nagorski - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55700-02.2009.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município do Recife, Procurador: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Agravado(s): Nivaldo Pessoa da Silva, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): Essencial Serviços de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 56300-15.2009.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Paulo César Moraes Pinheiro, Embargado(a): Espólio de Maria dos Remédios de Moura Rocha, Advogado: Dr. Gleuvan Araújo Portela, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 56500-92.2009.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Montcalm Montagens Industriais S.A., Advogado: Dr. Adalberto Machado de Miranda, Agravado(s): Nilson Xavier de Moraes, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58300-78.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Rio das Pedras, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Antônio, Agravado(s): Jeovanete Aparecida Berto Guidolim, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60800-68.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Luiz Felipe Pereira Dávila, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 61300-15.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): R. Vianna Comércio Indústria e Exportação Ltda., Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Agravado(s): Vicente de Paula Dias dos Anjos, Advogado: Dr. Athos Carlos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 61900-91.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Ana Maria Tocchetto, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Alessandra Weber Bueno Giongo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; quanto ao recurso de revista da reclamada, dele não conhecer quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; "Prescrição total"; "Horas extras após a 6ª diária. Cargo de confiança. Não



caracterização."; "Gratificação de função. Compensação."; "Limitação da condenação ao pagamento do adicional de 50%"; "Integração das horas extras em licenças-prêmio e APIP" e "Intervalo intrajornada"; conhecer quanto ao tema "Reflexos das horas extras em RSR e repercussão do aumento da média remuneratória", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de férias acrescidas de 1/3 e décimos terceiros salários, em razão do aumento da média remuneratória gerada pelos reflexos das horas extras em sábados, domingos e feriados. **Processo: RR - 62000-39.2009.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Calçados Beira Rio S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): João Vilmar Dias, Advogada: Dra. Fabiane Henrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às férias proporcionais, por contrariedade à Súmula 171 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de férias proporcionais. **Processo: AIRR - 62200-75.2009.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Goioerê, Advogado: Dr. José Carlos Dias Neto, Agravado(s): Helena Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Grasiela C. Nascimento, Agravado(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI Goioerê, Advogado: Dr. Fernando Martins Gonçalves, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 64900-86.2009.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Matão, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nunes Barbosa, Agravado(s): Antônio Donivaldo Sabino, Advogado: Dr. João Sigrí Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66100-28.2009.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Natália Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. João Napoleão Lacerda Barbato, Agravado(s): Karla Aparecida Santos Sena, Advogada: Dra. Cláudia Marques Braga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 66100-35.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Neli Benta Prudêncio, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT e Outras, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66700-31.2009.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): João Batista Curtinhas da Silva, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 66800-21.2009.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Casa Branca, Advogada: Dra. Flávia Michelle dos Santos Munhoz Gôngora, Agravado(s): Rosa Maria Martins, Advogada: Dra. Daniela Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70100-63.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Ismael Homem de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pacheco de Lima, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Poliana Reis de Santana Machado, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 70100-94.2009.5.08.0105 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior, Recorrido(s): Neide Maria Coelho Lobão, Advogado: Dr. Wagner Tadeu Vieira Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 70500-17.2009.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Moderna Transportes Ltda., Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Agravado(s): José Marques Fonseca Neto, Advogada: Dra. Suzana Horta Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71000-87.2009.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Infinity Agrícola S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Samuel Penha Júnior, Advogado: Dr. Adailson Mendes Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 71100-91.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Isac Bezerra Santos, Advogada: Dra. Mônica Celinska Previdelli, Recorrido(s): Terracom Construções Ltda., Advogado: Dr. Hélio Agostinho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 72200-20.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Marcos Henrique Tavares dos Santos, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Izabel da Conceição Castro Neves, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74700-66.2009.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Luiz Alberto de Lima Borges e Outro, Advogado: Dr. Luiz Antônio Teixeira, Agravado(s): Maria Eloísa de Souza, Advogado: Dr. José Roberto Moura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 74700-27.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEED, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Recorrido(s): Abselon Ilha Brum, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação ao art. 11, § 1º, da Lei 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os honorários sejam calculados sobre o valor líquido da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI-1 desta Corte. **Processo: AIRR - 75700-34.2009.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Jucélia Kintschner Sotilli, Advogado: Dr. Léo Scandolara, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 76300-73.2009.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Venício Onofre Meira, Advogado: Dr. Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): Tecnomecânica Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão:



por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77100-80.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Neusa Regina Carneiro Bittencourt, Advogado: Dr. Francisco Mariano Ricoldi, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 78200-55.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Telma Berardo, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Embargado(a): Vilma Maria de Faria Locci, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 79200-93.2009.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Sérgio Volker, Agravado(s): Elizabete Duarte Cunha e Outros, Advogado: Dr. Getúlio Jaques Júnior, Agravado(s): Silvia Meszato (S.R. Roca & Cia. Ltda.), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 83100-97.2009.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): Antonia Edna Viana da Silva e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Prescrição. Reflexos do auxílio-alimentação", "Prescrição. Auxílio-alimentação pago ao longo do contrato de trabalho. Reflexos sobre o FGTS", "Natureza jurídica do auxílio-alimentação", "FGTS. Índice de correção", "Reflexos. Descontos previdenciários e fiscais" e "Juros e correção monetária"; dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 84900-13.2009.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TMKT Serviços de Marketing Ltda., Advogado: Dr. Roberto Domingues Brandão, Agravado(s): Djully Millene Silveira Sousa, Advogado: Dr. José Valfredo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 85000-60.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): Valter Antônio Maia, Advogada: Dra. Rosa Amasiles Gonçalves Vilarino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 85300-70.2009.5.13.0019 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Luiz Carlos Lopes da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Piancó, Advogado: Dr. Manoel Wewerton Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87200-85.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira,



Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Paulo Taek, Agravado(s): Luciene Maria da Silva, Advogado: Dr. Antônio Ricardo S. de Figueiredo, Agravado(s): Sait Limpeza e Infraestrutura Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89100-62.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): São Cristóvão Transportes Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Sampaio de Figueiredo, Agravado(s): Dernival Antônio Dias, Advogado: Dr. Michelle Araújo da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92600-77.2009.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): Maria do Carmo Magalhães dos Santos, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 94100-71.2009.5.11.0301 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município de Juruá, Advogado: Dr. Alcides Martins de Oliveira Neto, Recorrido(s): Ieda Maria Pedroza Ferreira, Advogado: Dr. Armando de Souza Negrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: AIRR - 96100-91.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Agravado(s): Siria Maria Pires Correa, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 97200-69.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Brasil Center Comunicações Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Recorrido(s): Bernardo de Oliveira Montemor Fernandes, Advogado: Dr. Rodrigo de Pádua Capobiango, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "descanso semanal remunerado - norma coletiva", "horas extras" e "compensação"; conhecer em relação ao tema "equiparação salarial - efeito cascata - impossibilidade", por contrariedade à Súmula 6, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a reclamada Brasil Center Comunicações Ltda. do pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da equiparação salarial com os modelos indicados na inicial por via transversa. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora das Recorrentes, Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: RR - 97400-92.2009.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Foz do Mogi Agrícola S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Recorrido(s): Edimilson José dos Santos, Advogado: Dr. Roni Edson Pallaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 98500-17.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rosilda Alves Barbosa, Advogada: Dra. Rosane Maria Buratto, Agravado(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99200-21.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Autocam do Brasil Usinagem Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): Fernando Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Raquel Vuolo Laurindo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101400-55.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Aparecida Soares, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102600-93.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Brasil Foods S.A. - BRF, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Eliandra Aparecida Pellizzaro Voss, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102700-91.2009.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Salutran - Serviço de Auto Transporte Ltda., Advogado: Dr. Wanderley Oliveira da Silva, Agravado(s): José Guilherme da Silva, Advogada: Dra. Tolentina dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 102740-63.2009.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Serra da Borda Mineração e Metalurgia S.A., Advogada: Dra. Lisiane Valéria Linhares Schmidel, Embargado(a): Jair Santos, Advogado: Dr. Israel Moreira da Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 102800-95.2009.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Agravado(s): Simoni Aparecida de Franca Martini, Advogado: Dr. Adalgiza Fontanella Bachmann, Agravado(s): Atra Prestadora de Serviços em Geral Ltda., Advogado: Dr. Iara Karin Sacht, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110400-69.2009.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Ribeira do Pombal, Advogado: Dr. Paulo Cardoso de Oliveira Brito Neto, Agravado(s): Celso Souza Santos, Advogado: Dr. Janaína Alexandrina Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110600-56.2009.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usinas Itamarati S.A., Advogada: Dra. Luci Helena de Souza Silva Monteiro, Agravado(s): Izaías Vicenti da Silva, Advogado: Dr. Donizéti Lamim, Agravado(s): Jurandir R. dos Santos - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111700-91.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Joselânio Januário Corrêa, Advogado: Dr. Flávio Lott Brant, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Júlia Lage Viana, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ATP Tecnologia e Produtos S.A., Advogado: Dr. Carolina Carsalade Von Gossler Kubitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113400-17.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Anchortec Industrial e Comercial Ltda., Advogada: Dra. Cristiane Queli da Silva, Agravado(s): Ana Lúcia Costa Ferreira, Advogado: Dr. Hellom Lopes Araújo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: AIRR - 116600-44.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nelson Chiardelli, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117200-10.2009.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): Cleber Juliano do Carmo Silva, Advogada: Dra. Valdira Ricardo Gallo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Processo: RR - 118200-40.2009.5.03.0131 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Magneti Marelli Sistemas Automotivos Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Camila de Paula Guimarães Baía, Recorrido(s): Daniel da Silva Souza, Advogada: Dra. Cirene Rosa de Oliveira, Recorrido(s): QTI Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Breno Augusto da Cunha Melgaço, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas nos temas "Artigo 475-O do CPC - Levantamento do depósito recursal - Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 899 da CLT e "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a inaplicabilidade do artigo 475-O do CPC ao Processo do Trabalho, julgar insubsistente a autorização para levantamento dos depósitos recursais e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 118600-43.2009.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Espólio de Lindolpho Pio de Carvalho Dias, Advogado: Dr. João Caldin Filho, Recorrido(s): Francisco José Amâncio de Santana, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Intervalo dos rurícolas. Equiparação ao dos empregados urbanos. Natureza jurídica." e "Litigância de má-fé", dele conhecer quanto ao tema "Horas extras. Salário por produção", por contrariedade à OJ nº 235 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença primária, que limitou a condenação às horas extras apenas ao seu respectivo adicional. **Processo: AIRR - 120000-09.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Antônio Oliveira Nunes, Advogado: Dr. Rosana de Fátima Cabral de Souza, Agravado(s): Município do Rio Grande, Advogado: Dr. Lucília Furtado, Agravado(s): Técnica Paranaense Engenharia de Obras Ltda., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Alexandre Ziegler Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120400-98.2009.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Maddalena Chianello, Advogado: Dr. Roberta Porto da Luz, Agravado(s): Antônia Cleudimar de Lima Dantas, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120500-10.2009.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Jane Galharde Barbosa, Agravado(s): Flaviana de Oliveira Ribeiro Rodrigues, Advogada: Dra. Rute de Laet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 122000-88.2009.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Recorrido(s): Jean Carlos Maas, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: ED-AIRR - 122200-20.2009.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Embargado(a): Agmar Luiz da Silva, Advogado: Dr. Vanderlei José Ferreira, Embargado(a): Inova Tecnologia em Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 122400-41.2009.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): Carlos Alberto da Cruz, Advogado: Dr. Deolindo Bimbato, Agravado(s): Paulo Roberto Giolo, Advogado: Dr. Donizete Aparecido Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 122600-92.2009.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jair Martins Rodrigues, Advogado: Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Agravado(s): Okajima Distribuidora e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Nilton Maranhão dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 122700-55.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município do Rio Grande, Advogado: Dr. Lucília Furtado, Recorrido(s): Marcino Lopes Gomes e Outros, Advogado: Dr. Rosana de Fátima Cabral de Souza, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Técnica Paranaense Engenharia de Obras Ltda., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "MUNICÍPIO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA - OJ-SDI-191", por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a responsabilidade subsidiária, excluir da lide o Município do Rio Grande. Prejudicada a análise do outro tema. **Processo: RR - 122800-10.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município do Rio Grande, Advogado: Dr. Lucília Furtado, Recorrido(s): Márcio Antônio Garcia Torres, Advogado: Dr. Rosana de Fátima Cabral de Souza, Recorrido(s): Técnica Paranaense Engenharia de Obras Ltda., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Ziegler Pereira Lima, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 , e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir a responsabilidade subsidiária imputada ao Município Reclamado. Fica prejudicada a análise do tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS"; **Processo: RR - 123300-76.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município do Rio Grande, Advogado: Dr. Lucília Furtado, Recorrido(s): Maurício de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Rosana de Fátima Cabral de Souza, Recorrido(s): Técnica Paranaense Engenharia de Obras Ltda., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Ziegler Pereira Lima, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 , e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir a responsabilidade subsidiária imputada ao Município Reclamado. Fica prejudicada a análise do tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS"; **Processo: RR - 123800-48.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Recorrido(s): Graziela Dornelles Coutinho, Advogada: Dra. Gersei Elizabeth de Moraes Copetti, Recorrido(s): Maj Locação de Equipamentos, Mão de Obra e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Michael Gustavo Villanova Schnädelbach, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 124300-09.2009.5.23.0081 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Nacional do Índio - Funai, Procurador: Dr. César Irineu Oliveira da Conceição, Agravado(s): Instituto de Desenvolvimento Humano, Econômico e Ação Social - Idheas, Agravado(s): Junifer Efigênia Resende, Advogada: Dra. Selma Pinto de Arruda Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR -**



124600-73.2009.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município do Rio Grande, Advogado: Dr. Lucília Furtado, Recorrido(s): Otaner da Rosa Cardozo, Advogado: Dr. Rosana de Fátima Cabral de Souza, Recorrido(s): Técnica Paranaense Engenharia de Obras Ltda., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "MUNICÍPIO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA - OJ-SDI-191", por contrariedade à OJ n.º 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a responsabilidade subsidiária, excluir da lide o Município do Rio Grande. Prejudicada a análise do outro tema. **Processo: RR - 126100-23.2009.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Luiz Pinto Madeira, Advogado: Dr. Jair Costa Mariano, Recorrido(s): Município de Lavrinhas, Advogado: Dr. José Wilson da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento em dobro de 29 dias de férias não gozados dentro do período legal de concessão, com acréscimo do terço constitucional. **Processo: AIRR - 126500-04.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tuty Sat Comércio de Antenas Ltda., Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Agravado(s): Eduardo dos Santos Balula, Advogado: Dr. Ércio José Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 127100-66.2009.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Ieda Berenice Fernandes dos Santos, Agravado(s): Adriana Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Daiany de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 127300-19.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município da Serra, Procuradora: Dra. Maria Bernadete Depiante, Recorrido(s): Julio Fábio de Souza, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): Dm Construtora Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Machado Schumann, Recorrido(s): Progecel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "MUNICÍPIO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA - OJ-SDI-191", por contrariedade à OJ n.º 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a responsabilidade subsidiária, excluir da lide o Município da Serra. Prejudicada a análise do outro tema. **Processo: AIRR - 128600-14.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): Daniel Menezes de Souza, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131000-14.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Clarice Tiemi Yokota, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Pereira, Agravado(s): Scivel Sociedade Civil Integrada Valeparaibana de Ensino Ltda., Advogado: Dr. Nelson Roberto da Silva Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131900-85.2009.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): São Cristóvão Serviços e Transportes Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marlon Ferreira, Agravado(s): Givaldo Eloi Pereira, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132200-59.2009.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Agravado(s): Walisson Souza dos Santos, Advogado: Dr. Basílio Santana Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Processo: AIRR - 132240-77.2009.5.11.0010 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Amazonas, Procuradora: Dra. Ruth Ximenes de Sabóia, Agravado(s): Ivonildo Martins Lopes, Advogado: Dr. Paula Regina de Mattos Ferreira, Agravado(s): Rh Assessoria e Eventos Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 134500-24.2009.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Erzite Minino de Moura, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Alney de Jesus Cardoso, Embargado(a): Taimer Transportes Aéreos e Rodoviários Maringá Ltda. - Transtaimer, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Grotti, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração obreiros para conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 136200-47.2009.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Alberto Elias Hidd Neto, Recorrido(s): José Arnaldo de Sousa, Advogado: Dr. Roberto Wilson Nunes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 138800-36.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Wolmar José de Almeida Guedes, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 138900-04.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Viação Santa Edwiges Ltda., Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravante(s): Jacob Augusto Nicolau Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 139200-71.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Natália Schnaider Serro, Recorrido(s): Andressa Barbosa Mallet, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, Recorrido(s): Net Serviços de Comunicação S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "gestante - estabilidade provisória" e "intervalo intrajornada - jornada contratual de seis horas - prorrogação habitual"; dele conhecer no tópico "adicional de insalubridade - caracterização da atividade como insalubre - operador de telemarketing", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos. Inverte-se o ônus da perícia, ficando a reclamante isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita, observando-se a Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 do TST; ainda, dele conhecer no tocante ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 143500-59.2009.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): União (PGFN), Advogada: Dra. Iana Gonçalves Souto Maior Pereira, Advogada: Dra. Iana Gonçalves Souto Maior Pereira, Recorrido(s): Getran - Gerais Transportes S.A., Advogado: Dr. José Luiz Cunha, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Relator, não



conheceu do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Iana Gonçalves Souto Maior Pereira. **Processo: RR - 143500-56.2009.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Empresa Portoalegrense de Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Euridice Chagas Fioreze, Recorrido(s): Nivo Sedinei Pinto, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional por Risco de Vida - Natureza Jurídica - Previsão em Norma Coletiva", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do adicional de risco de vida na base de cálculo das horas extras pagas e deferidas. **Processo: AIRR - 143700-96.2009.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Vera Lúcia Rodrigues Garcia de Souza, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Agravado(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 146300-03.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maurício Balieiro, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vanzelli, Agravado(s): Município de Andradina, Advogado: Dr. Giovani Martinez de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148600-29.2009.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Jânio Flávio Alves, Advogado: Dr. Nazareno Moreira Quirino, Agravado(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Marcelo Marques Rodrigues da Cunha, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 149500-69.2009.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Recorrido(s): Valkiria de Brito Cavalcanti, Advogado: Dr. José Flávio Cavalcante da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 150400-22.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): Associação dos Aposentados e Pensionistas do Sistema Petrobras no Nordeste - Aspene, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Petros e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento da Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154600-05.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sorânea Cabral Gusmão Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Petrolina, Advogado: Dr. Paula Frassinetti Feitosa Valgueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157100-92.2009.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sérgio Severino da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Glória do Goitá, Advogado: Dr. Vadson de Almeida Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157100-61.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Auto Elétrica e Mecânica N&F Ltda., Advogado: Dr. José Márcio Januário, Agravado(s): Roberto Eustáquio Santos, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157400-11.2009.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Flávio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): Empreiteira Fonseca e Amorim Ltda., Advogado: Dr. Luciano Gomes dos Santos, Agravado(s): Hap Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Ari Benedito Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159600-22.2009.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Franklin Cordeiro Rodrigues, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 160800-64.2009.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Vitor Lourenço, Advogado: Dr. José Carlos de Castro Lisboa, Agravado(s): Globo Comunicação e Participações S.A., Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161200-67.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): Verônica Maria da Paixão, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 06/09/2011, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162500-59.2009.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carbonífera Criciúma S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Agravado(s): William Crispim Martins, Advogada: Dra. Mara Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162600-39.2009.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ugo Leonardo Soares da Silva, Advogado: Dr. Miguel Jannuzzi Machado, Agravado(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): AF Telemóvel Zona da Mata Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 162700-64.2009.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Embargado(a): Valdir Alves Fernandes, Advogado: Dr. Licomério Ferreira de Alcântara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 163200-92.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravante(s): Maria do Carmo Bilibio Riviera, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo segundo reclamado e pela reclamante e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 163500-73.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Recorrido(s): Jorcelino de Melo, Advogado: Dr. Ildemar Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Prêmio assiduidade - Prescrição" por contrariedade a Súmula nº 294 do TST e "Honorários advocatícios" por contrariedade a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para declarar a prescrição do direito ao prêmio assiduidade e excluir da condenação os honorários advocatícios deferidos. **Processo: AIRR - 163600-31.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Procuradora: Dra. Maria Jocélia Nogueira Lima, Agravado(s): Otávio César de Magalhães Sanches, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Agravado(s): Tempo Consultoria S/C Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Miranda Parreiras, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 166300-61.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): José Mariano Barbosa Júnior, Advogado: Dr. Bernardo Saletti Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. Conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto aos temas "Levantamento de valores depositados. Aplicação do art. 475-O do CPC ao processo do trabalho. Impossibilidade" e "Honorários advocatícios. Requisitos descumpridos. Súmulas 219 e 329 do TST", por violação do art. 899 da CLT e contrariedade à Súmula nº 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o levantamento de valores depositados a título de depósito recursal e o pagamento de honorários advocatícios, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 167300-62.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): Joel Furtado Staniszewski, Advogado: Dr. Daniele Cristine Andrade Precoma, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da 1ª e 2ª Reclamadas. **Processo: AIRR - 167400-24.2009.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Ramão Teotino Lopes, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Agravado(s): Litucera Limpeza e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Rogelho Massud Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 167900-39.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional de Minas Gerais, Advogado: Dr. Giovanni Charles Paraízo, Advogado: Dr. Adão Inácio Salomão Filho, Embargado(a): Município de Frutal, Advogado: Dr. Renata Miranda Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 168000-88.2009.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): Adriano Gonçalves de Resende, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Recorrido(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Terceirização. Empresa pública. Responsabilidade" por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, converter a responsabilidade solidária da primeira reclamada (CEF) em subsidiária; não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Terceirização de serviços. Isonomia salarial entre empregados da prestadora e da tomadora dos serviços" e "Multa convencional". **Processo: AIRR - 168600-61.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sabó Indústria e Comércio de Autopeças Ltda., Advogado: Dr. Fabio Bueno Filho, Agravado(s): José Carlos Caetano Alkimin, Advogado: Dr. Néelson Eduardo Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 169200-87.2009.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Maiana Almeida Lima, Agravado(s): Francisco de Assis Rocha, Advogada: Dra. Leda Chesini Araldi, Agravado(s): Set Sul Serviços Especiais e Temporários Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170100-47.2009.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Monize Cristina Lofrano, Advogado: Dr. Benedito Aparecido Alves, Agravado(s): Osvaldo Cardoso Júnior - ME, Advogado: Dr. Reginaldo Roberto Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170100-77.2009.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Viação Transmoreira Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Matos de Almeida, Agravado(s): Ailton Rodrigues de Lima, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170700-46.2009.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Tadeu Santos de Souza, Agravado(s): Gilmar Martins Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 171900-31.2009.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Unesul de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Sadi Meine, Recorrido(s): Olmerindo Queiroz, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas 219 e 329 do TST" por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. Não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: ED-AIRR - 173300-50.2009.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Pedro Henrique de Araújo, Advogado: Dr. Jaques Gomes de Amaral, Embargado(a): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Williane da Luz Viana, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: AIRR - 174100-04.2009.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Emive Patrulha 24 Horas Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): Júlio Cezar Caetano Grimberg, Advogado: Dr. Johnny Sotomayor Emery, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179200-96.2009.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bem Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Agravado(s): Simone Aparecida Ciriaco, Advogado: Dr. Mara de Oliveira Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 179300-94.2009.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): Construtora Solares Ltda., Advogado: Dr. Fábio José de Vasconcelos Uchoa, Agravado(s): Júlio César Salvador, Advogada: Dra. Regina Cássia Silva Moraes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 181400-92.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Mário Andretty Coelho de Sousa, Recorrido(s): João Ferreira dos Santos e Outros, Advogado: Dr. João Paulo Raposo Moroni, Recorrido(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogada: Dra. Inês Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 183900-49.2009.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Sal Empreendimentos Ltda., Advogada: Dra. Janaína Félix Barbosa Wanderley, Recorrido(s): Urbiratan Jadson de Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Ruperto Souza das Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do Art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a mencionada multa. **Processo: RR - 185300-86.2009.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Francisco Araújo Damasceno, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques,



Recorrido(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Nayara Cristina Melo Araújo, Recorrido(s): Hidelma Hidráulica Elétrica e Manutenção Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecendo a sentença, condenar a Reclamada ao pagamento das horas in itinere do trajeto Núcleo Urbano/Mina N-4, no total de 44 (quarenta e quatro) minutos diários, o que representa 18,83 horas mensais, com adicional de 50%, e reflexos nas demais verbas, conforme pleiteado na petição inicial. **Processo: AIRR - 185300-91.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Nilson Moreira, Advogada: Dra. José Maria Rocha Nogueira, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogada: Dra. Nirza Portela Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 187900-15.2009.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): Atlas Servi os Gerais Ltda., Agravado(s): Hebert da Silva Lucas, Advogado: Dr. Aline Pereira Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 191000-10.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Sueli Bezerra Soares da Silva, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Agravado(s): Município de Serrinha, Advogado: Dr. José Alexandre Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 191400-36.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município de Corrente, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Recorrido(s): Nizete Rodrigues de Carvalho Dias, Advogada: Dra. Estelamar Fernandes do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho", e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. Prejudicado o exame do tema "Quitação do 13.º Salário - Ônus da Prova". **Processo: RR - 201800-05.2009.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marcelino Luiz Marczak, Advogado: Dr. Maxmilian Patriota Carneiro, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Advogada: Dra. Fernanda Guimarães Hernandez, Recorrido(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurelio Peters, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "descontos fiscais" e "intervalo entre jornadas", e dele conhecer quanto ao tema "horas de sobreaviso", por contrariedade à Súmula 428 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e a sentença, excluir da condenação o pagamento das diferenças de horas de sobreaviso e reflexos, referentes aos horários não estabelecidos nas escalas de sobreaviso. Obs.: Falou pelo 1º Recorrido o Dr. Maxmilian Patriota Carneiro. **Processo: AIRR - 211700-54.2009.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Marfrig Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): Betânia Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Norton Zacarias Petermann Fregadolli Brandão, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 219340-46.2009.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Michelle Alessandra de Mendonca Lima, Advogada: Dra. Kênia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Mônika Lima Arcanjo, Agravado(s): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 224400-85.2009.5.06.0261 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): Severino dos Ramos dos Santos, Recorrido(s): Interiorana Serviços e Construções Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 238400-28.2009.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Dr. Luciano S. Amuí, Agravado(s): Raulisson Alves Resende, Advogada: Dra. Maria Clara Rezende Roquette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 243100-56.2009.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Cocal Cereais Ltda., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): Eduardo Mundim Campos, Advogada: Dra. Lindáuria Silva Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 244900-93.2009.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Latino Americana de Medicamentos, Advogado: Dr. Edinei Antônio Dal Piva, Recorrido(s): Márcio Danilo Couto Vieira, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 258000-36.2009.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Município de Londrina, Procurador: Dr. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Agravado(s) e Recorrente(s): SP Alimentação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s) e Recorrido(s): Maria Aparecida Ferreira, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do segundo Reclamado, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da primeira Reclamada, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado. **Processo: AIRR - 271000-11.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mobitel S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s): Rafael Borges Ribeiro, Advogada: Dra. Rosemeire Galetti, Agravado(s): Dedic S.A. Telecomunicações, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 272000-84.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Djony Stratmann, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Recorrido(s): Lojas Salfer S.A., Advogado: Dr. Graciele Kostascki, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, atendendo aos limites da lide, condenar a Reclamada a devolver ao Reclamante, com juros e correção monetária, a importância de R\$895,65, descontada por ocasião da rescisão contratual, a título de Participação nos Lucros e Resultados. **Processo: AIRR - 273140-87.2009.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Cedral, Advogado: Dr. José Cavalcante de Alencar Júnior, Agravado(s): Maria José Azevedo Lopes, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 284000-83.2009.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Agravado(s): Juliana de Souza, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 285300-60.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Santa Maria Cia. de Papel e Celulose, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bittencourt Caggiano, Agravado(s): Ednilson Pereira de Jesus, Advogado: Dr. Fábio Leal De Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 293500-98.2009.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Cacique de Café Solúvel, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Recorrido(s): Aparecido Neves da Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio de Andrade Campanelli, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Relator, conheceu do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - EFICÁCIA DA CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO QUE AMPLIA JORNADA", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, deu-lhe provimento para, considerando os termos e a vigência do acordo coletivo de trabalho, restringir a condenação da Reclamada ao pagamento de horas extraordinárias àquelas excedentes a 6h50min diárias e 36ª semanais. **Processo: RR - 333800-65.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Andréia Nunes, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Liz, Recorrido(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Recorrido(s): Atra Prestadora de Serviços em Geral Ltda., Advogado: Dr. Jefferson Moraes dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer integralmente do Recurso de Revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao adicional de insalubridade. Invertido o ônus da sucumbência dos honorários periciais. **Processo: RR - 346800-24.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Kaefer Agro Industrial Ltda., Advogado: Dr. Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Recorrido(s): César Luiz Jara, Advogado: Dr. Josué Luís Zaar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "banco de horas - Súmula 85 do TST - inaplicabilidade", conhecer em relação aos temas "base de cálculo do adicional de insalubridade" e "honorários advocatícios", por violação do art. 192 da CLT e por contrariedade à Súmula 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo, bem como para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 358900-11.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Crislei Danha de Souza, Advogado: Dr. Gérci Libero da Silva, Agravado(s): Aparecido Machado Borsoi, Advogado: Dr. Diorges Charles Passarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 373400-90.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Gilberto Sebastião Paull, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas em relação ao tema "REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA - HORAS EXTRAS", por contrariedade à OJ n.º 307 da SDI-1-TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, restabelecendo a sentença, no particular, a fls. 307-v, condenar a Reclamada ao pagamento da integralidade do intervalo intrajornada de uma hora para cada dia de intervalo suprimido ou reduzido,



considerando labor de segunda a sexta-feira, acrescido do adicional de 50%, na forma do art. 71, parágrafo 4º da CLT, com reflexos em RSR (domingos e feriados), férias com 1/3, gratificações natalinas, e no FGTS mais 8%, a ser depositado em conta vinculada, nos termos da OJ 394 da SDI-1-TST; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe integral provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 378800-61.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Cascavel, Advogada: Dra. Camila Ramos Moreira, Agravado(s): Rosa Vaniski de Assunção, Advogado: Dr. Caroline Isabela Cristofoli Zeilmann, Agravado(s): Associação Educacional e Assistencial Nova Aliança, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 402000-23.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Celso Luiz Ludwig, Recorrido(s): Joçafat Krominski, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): Korchak & Korchak Ltda., Advogado: Dr. Valdecy Schön, Recorrido(s): Divonzir Korchak, Advogado: Dr. Valdecy Schön, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imputada ao Estado do Paraná. **Processo: AIRR - 423800-84.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Neivo Barzotto, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudia Pessoa Lorenzoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 457900-10.2009.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Agravado(s): Ivanir Alves Fortes, Advogado: Dr. George Lucas Rangel, Agravado(s): Múltipla Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 470200-98.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Leonor Cláudio, Advogado: Dr. Cleber Regian Paganelli, Recorrido(s): Metropolitan Supermercados Ltda., Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à "transcendência" e dele conhecer, no tema, "danos materiais - despesas médicas", por violação do art. 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença no tema. **Processo: RR - 500000-48.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marli Regina Julinski, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Gomez, Recorrente(s): Associação Paranaense de Cultura - APC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante no que se refere ao tema: "horas extras - dedução", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer no que concerne ao tópico "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença; conhecer quanto ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT, por ofensa ao referido dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de 15 minutos, a título de horas extras e reflexos, alusivo ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido, conforme postulado à fl. 5, a se apurar em execução; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no que concerne aos temas "quitação - TRCT", "jornada de trabalho 12 X 36 horas - intervalo intrajornada" e "descontos fiscais - critério de apuração - incidência sobre os juros de mora". **Processo: AIRR - 522000-36.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Deolindo de Souza Filho,



Advogado: Dr. Celso Ferreira de Mello, Agravado(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Célio Pereira Oliveira Neto, Agravado(s): Vigilância Pedrozo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 530300-07.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Agravado(s): Thama Christie Thomaz, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin, Agravado(s): Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros Ltda., Advogado: Dr. Ricardo de Queiróz Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 583900-97.2009.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, Advogado: Dr. Cristina Maria Vogelsanger Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Maic Diogo Francisco, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 707100-87.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s): Guilherme de Oliveira Russel, Advogado: Dr. Gianka Helena Tomazine, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 731500-68.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): José Carlos Correa, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 783200-09.2009.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Cabrini & Aoki Ltda., Advogado: Dr. Kaue Márcio Melo Myasava, Agravado(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis, Derivados de Petróleo, Gás Natural, Biocombustíveis e Lojas de Conveniência do Estado do Paraná - Sindicombustíveis/PR, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 783300-72.2009.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Diplomata S.A. Industrial e Comercial, Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Recorrido(s): José Tomba dos Santos, Advogado: Dr. Firmino Sérgio Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 28/09/2011, por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 783500-19.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ifortix Instalações e Construções Ltda., Advogado: Dr. Marçal G.G. Bresciani, Agravado(s): Renault do Brasil S.A., Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s): Loacir Odorico Bittencourt, Advogado: Dr. José Francisco Fumagalli Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1027900-10.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Giovana da Conceição de Oliveira, Advogado: Dr. José Cunha Garcia, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Brasil Telecom Call Center S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1624800-07.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Banco do Brasil S.A.,



Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Advogado: Dr. Valdemi Mateus da Silva, Embargado(a): Valmir Alves Prates, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Embargado(a): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 1873600-03.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Luiz Fernando Brandão, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Agravado(s) e Recorrente(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lugues, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s) e Recorrente(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 1ª Agravada e Recorrente, Dr. Marcos Ulhoa Dani. Obs. 2: Falou pela 1ª Agravada e Recorrente o Dr. Marcos Ulhoa Dani. **Processo: AIRR - 2486200-71.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): Julhano José Toledo, Advogado: Dr. Juliana Gonçalves, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Agravado(s): Pedrozo Sistemas de Segurança Ltda., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 2767700-93.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Nelson Ferrone, Advogado: Dr. Rita de Cássia Wicthoff Neves, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3174000-94.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tortuga Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Nemo Francisco Spanó Vidal, Agravado(s): Otoniel Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo José Gozzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3910400-81.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis, Derivados de Petróleo, Gás Natural, Biocombustíveis e Lojas de Conveniência do Estado do Paraná - Sindicombustíveis-PR, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Agravado(s): Muriel Teixeira Pianowski e Cia. Ltda., Advogado: Dr. Dino Athos Schrut, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4-04.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Agravado(s): Everton Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Resende Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34-11.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Educacional Regional Jaraguense, Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Agravado(s): Elton Luís Bergmann, Advogado: Dr. Elton Luís Bergmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 38-20.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Recorrido(s): Maria de Lourdes da Conceição, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicados os demais temas. **Processo: AIRR - 43-05.2010.5.20.0001 da 20a.**



Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): José Augusto Dantas de Oliveira, Advogado: Dr. Marcel Adriano Queiroz de Santa Roza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47-22.2010.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ana Amélia Furlan Parise, Advogada: Dra. Lourdes Leonice Hübner, Agravado(s): Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Miguel do Oeste - Cresol, Advogado: Dr. Paulo Roberto Wolfart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85-26.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eraci Berkembrock de Souza - ME, Advogada: Dra. Janaina Silveira Soares Madeira, Agravado(s): Tamila de Pinho, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93-18.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo César Pereira, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): Bruson Metalúrgica Ltda., Advogado: Dr. Sandro Fabiano Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 95-48.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Helena Maria de Souza, Advogado: Dr. Hélio Fernandes, Embargado(a): Fixti Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., Advogado: Dr. Igor Leao de Souza Lima, Embargado(a): Cobra Tecnologia S.A., Advogado: Dr. João Napoleão Lacerda Barbato, Embargado(a): Probank S.A., Advogado: Dr. Daniela Gomes Pimenta Ferreira, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Érico Russo Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 97-69.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Flora Industrial Ltda., Advogado: Dr. Ney José Campos, Embargado(a): Denes Fernandes Soares, Advogado: Dr. Llinay Vaz Loureiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração por irregularidade de representação, e os considero manifestamente protelatórios, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, pelo que aplico a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 108-82.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Iguatu, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): César Alves Antunes, Advogado: Dr. Alan Bezerra Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do município reclamado, por violação do art. 1º da Lei de Introdução ao Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade e eficácia da publicação da Lei Municipal nº 104/90 na data em que ela foi publicada no Jornal dos Municípios (maio de 1991). Por conseguinte, acolhe-se a prescrição da pretensão às diferenças de FGTS, julgando extinta a reclamação trabalhista, com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Dessarte, resta prejudicada a análise do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios". **Processo: RR - 115-85.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): GL Eletro Eletrônicos Ltda., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Recorrido(s): João Carlos Fracaro, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Recorrido(s): Usinagem de Precisão Kuner Ltda., Advogado: Dr. Ivo Cezário Gobbato de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema "DESCONTOS FISCAIS - CRITÉRIO DE APURAÇÃO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados na forma do art. 12-A da Lei n.º 7.713/88. **Processo: AIRR - 130-78.2010.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Tanabi, Advogada: Dra. Ana Paula Pascoalon, Agravado(s): José Adolfo Silva,



Advogado: Dr. Edmundo Maia dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136-85.2010.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Tanabi, Advogada: Dra. Ana Paula Pascoalon, Agravado(s): Maria Martins de Paula Dias, Advogado: Dr. Edmundo Maia dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139-47.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Neide Silva Marques Bueno, Agravado(s): Pollyana Camargo de Arruda Alencar, Advogado: Dr. Joslaine Cristina Paião, Agravado(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Agravado(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-RR - 160-50.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Itaú Unibanco S.A. e Outra, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): Fernando Antônio Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 167-78.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Carlos Vanderlei de Oliveira, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): Breda Sorocaba Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Eurides Munhoes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 176-26.2010.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Sheila Michelle Alves Aniceto, Advogado: Dr. Aline Oliveira Michylles, Agravado(s): Semiu Serviço de Especialidades Médicas e Internações de Urgência Ltda., Advogada: Dra. Amélia Cristina Francez Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 178-86.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Nara Georgina Cândido Fontes, Advogada: Dra. Anelise Rodrigues Ibarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 188-65.2010.5.03.0088 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): Márcio Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. João Antônio Cardoso, Recorrido(s): LMM Montagens e Manutenção de Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Dr. Yuri Breno Casula Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 196-41.2010.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Prev Saúde Núcleo de Prevenção de Saúde Ltda., Advogado: Dr. José Célio Santos Lima, Agravado(s): Carlos Andson Abreu Farias, Advogado: Dr. João Daibes de Campos Júnior, Agravado(s): Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 204-39.2010.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Seltec Vigilância Especializada Ltda., Advogado: Dr. Renato Donadio Munhoz, Recorrido(s): José Antônio de Souza da Silva, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a natureza indenizatória do adicional por risco de vida, conforme estipulado nas normas coletivas, e, por consequência, excluir da condenação a integração do adicional de risco de vida nas horas extras pagas durante a contratualidade. **Processo: AIRR - 211-64.2010.5.15.0124**



da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis - Daep, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): José Luís Bambolin, Advogado: Dr. Érica Maria Ferracini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216-69.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra - Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Agravado(s): Job Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Agravado(s): Sandra Rosario Moller, Advogado: Dr. Paulo Charbub Farah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 230-04.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Lima, Agravado(s): Divaina Dias Soares, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 248-67.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Advogada: Dra. Ana Cleusa Delben, Agravado(s): Idair Simão da Silva, Advogado: Dr. Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 250-58.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Renata Moreira Lima Alves, Advogado: Dr. Marcelo Rocha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 250-65.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Novelis do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Elimar Gonçalves Alves, Advogado: Dr. Rodrigo Amaral Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 279-58.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): Gentil Nogueira Ramos, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 297-02.2010.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Oliveira & Oliveira Ltda., Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Agravado(s): Ramon Amaral da Cunha, Advogado: Dr. Cláudio Aládio de Sousa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 317-62.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Betim, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): Missão Ramacrisna, Advogado: Dr. Idalmo Geraldo Soares Souto, Agravado(s): Raphael Henrique da Silva, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 354-44.2010.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Estado de Goiás - Prebeg, Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Agravado(s): Lucília Alves Fernandes Silva, Advogado: Dr. Ilana Silva Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do ITAÚ e da PREBEG. **Processo: AIRR - 374-**



53.2010.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Eusébio Cândido dos Santos Ramos, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 378-27.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 380-94.2010.5.20.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Sergipe - SEEB, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 380-94.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 378-27.2010.5.20.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Sergipe - SEEB, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 397-89.2010.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pedro Carvalho Vieira, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): Marcello Pracide, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 405-89.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Iguatu, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): Fernando Oto Dalva Alves, Advogado: Dr. Alan Bezerra Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 120 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo Município, como entender de direito. **Processo: AIRR - 415-11.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): José de Souza Cardozo, Advogado: Dr. Alex Sander Danelon de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do Banco do Brasil e da Previ. **Processo: AIRR - 445-89.2010.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): Luiz Carlos Ladeira, Advogado: Dr. Christiano Francisco da Silva Vitagliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 447-11.2010.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Oi Telefonia Móvel - Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Daniel Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 447-20.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): Paulo Estevão da Cruz Lima Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 454-28.2010.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Mari Dalva Agostini, Advogado: Dr. Waldemar Nunes Justino, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Advogada:



Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, julgar inviável a análise da prejudicial de prescrição arguida em contrarrazões pela Reclamada; conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 288 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar as parcelas vencidas e vincendas de auxílio-alimentação, desde a supressão, e a restabelecer o benefício, no mesmo valor pago aos empregados da ativa. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: ED-AIRR - 457-10.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Texcoat Indústria Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Marco Vinício Martins de Sá, Embargado(a): Gacar Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Cristina Salete da Silva, Embargado(a): Maicon Célio de Melo, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 499-38.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Idalécio Alves de Farias, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): Neva Comércio Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Caroline Dancs de Proença Volce, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 31/08/2011, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: AIRR - 512-23.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Cristiano Alves de Campos, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 516-84.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Wagner José da Cruz Dias, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Embargado(a): Texcoat Indústria Comércio e Serviços Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marco Vinício Martins de Sá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 522-58.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edimar Prudente Pereira, Advogado: Dr. Valquíria Valadão, Agravado(s): Companhia de Saneamento Municipal - Cesama, Advogado: Dr. Aline Maximiano Pereira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 524-14.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): Nestor Moreira e Silva, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 542-47.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, Procuradora: Dra. Patrícia Ferreira de Holanda Cavalcanti, Recorrido(s): Genáina Martins Borges, Advogada: Dra. Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Recorrido(s): Massa Falida de ZL Ambiental Ltda., Recorrido(s): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 558-09.2010.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Masisa do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Liliane Beatriz Ues, Agravado(s): Oscar Cristino Júnior, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que



seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 558-94.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Inez Martins, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: AIRR - 559-55.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Universidade Federal de Goiás - UFG, Procurador: Dr. Cirson Pereira Sobrinho, Agravado(s): Luiz Carlos dos Santos, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Agravado(s): Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Silva Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 566-35.2010.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Leonardo da Costa Araújo Lima, Agravado(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Agravado(s): David Rodrigues Romeiro, Advogado: Dr. Hermeto de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 577-48.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Francisco Umbelino Nogueira, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC; quanto ao tema de mérito, não conhecer do recurso de revista em relação às "diferenças de complementação de aposentadoria. Integração do auxílio cesta-alimentação. OJT nº 61 da SBDI-1 do TST"; conhecer do recurso no tocante à "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa; conhecer do apelo quanto ao tema "supressão do auxílio-alimentação. Aposentados que já recebiam a parcela em atividade. OJT nº 51 da SBDI-1 do TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação, nos termos dos itens 3 a 5 da inicial (fls. 15/16), observada a prescrição quinquenal e, em relação ao FGTS, a prescrição trintenária. Custas revertidas. **Processo: AIRR - 577-82.2010.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Dr. Simone Silva Santos, Agravado(s): Ivanildo Vandeir Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Zaida Maria Pereira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 583-91.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Metodista Izabela Hendrix, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Agravado(s): Andréa de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Alves Leite Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 589-96.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Joaquim de Alencar Carvalho, Agravado(s): Levy Valeriano Ramos, Advogada: Dra. Keyla Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 593-27.2010.5.03.0048 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Distribuidora de Bebidas ABC Indústria & Comércio Ltda., Advogado: Dr. Samuel Dias da Cruz Queiroz, Agravado(s): Thiago Martins Campos, Advogado: Dr. Eliane Alves Furtado Ribeiro, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: ED-RR - 599-96.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Edinei da Costa Marques, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Mato Grosso do Sul - Sinttel/MS, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 608-09.2010.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade Federal de São João Del Rei, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): Regina Aparecida da Silva Vale, Agravado(s): Minas Serviços Gerais Ltda., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 637-65.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Anselmo de Melo Carvalho, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Régis Diego Garcia, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Isaac Bruno de Andrade Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 640-20.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Roberto Lúcio Cavalcanti Teixeira, Recorrido(s): Jussando da Silva Costa, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Recorrido(s): Higiterc Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária - Ente Público - Ausência de Culpa", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 648-44.2010.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): Lucilene Ferreira Aguiar, Advogado: Dr. Antônio Lopes Filho, Agravado(s): San Serviços, Comércio e Representações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 655-89.2010.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Andréia Oshiro Kariya, Advogada: Dra. Karla Gomes Leite, Agravado(s): Andréia Santiago, Advogada: Dra. Juliana Chaves Coimbra Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 684-58.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Cléia Regina Restaurante Ltda. - ME, Advogado: Dr. Kaue Márcio Melo Myasava, Recorrido(s): Adir de Lourdes Martini, Advogado: Dr. Fábio Birckholz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento das horas extras já pagas seja feito de forma global. **Processo: RR - 687-88.2010.5.08.0127 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Dow Corning Metais do Pará Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes, Recorrido(s): Manoel de Nazaré Mendonça, Advogado: Dr. Alysson Vinícius Mello Slongo, Recorrido(s): Wasj Carvoejamento Ltda., Advogado: Dr. Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ilegitimidade passiva da



segunda reclamada"; "revelia - efeitos"; "dano moral"; "horas in itinere"; "remuneração" e "horas extras"; b) dele conhecer quanto à "contribuição previdenciária - fato gerador - incidência de juros e multa" e à "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros e a multa de mora sobre a contribuição previdenciária devem incidir após vencido o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99, bem como para excluir da condenação a multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC, no momento da execução da sentença. **Processo: RR - 697-41.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBbio, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Recorrido(s): José Antônio de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Recorrido(s): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada. **Processo: RR - 704-26.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Consórcio Construtor Malagone, Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Recorrido(s): Anselmo Henrique de Araújo Naves, Advogada: Dra. Lourene Pétula de Deus Zanzarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Artigo 475-O do CPC - Levantamento do depósito recursal - Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 899 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a inaplicabilidade do artigo 475-O do CPC ao Processo do Trabalho, julgar insubsistente a autorização para levantamento dos depósitos recursais. **Processo: AIRR - 715-17.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - Daesp, Procurador: Dr. Ronis Magdaleno, Agravado(s): José Wagner Silli Barbosa, Advogado: Dr. Jaíza Domingas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 727-87.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcos Fernando Garms - "Condomínio Agrícola Canaã" e Outro, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): Luís Augusto Lopes da Silva, Advogado: Dr. Manoel Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 730-52.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Campos, Agravado(s): Daianne de Freitas Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Medeiros, Agravado(s): Higienização e Terceirização Ltda. - Higiterc, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 777-89.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Alvaro de Quadros Neto, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Zenilde Aparecida da Costa, Advogado: Dr. Camilla Zella, Recorrido(s): Airton Batista Camargo, Advogado: Dr. José Marcelino Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 789-92.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Lourenço Mariano, Advogado: Dr. Gelson Barbieri, Agravado(s): WEG Equipamentos Elétricos S.A., Advogada: Dra. Karin Marlise Schlünzen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 837-42.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazário, Agravado(s): Célia Passos Xavier, Advogado: Dr. Valdete Pereira da Silva Araújo de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 843-15.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, Procurador: Dr. Flavia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): Ana Lúcia Ramos Silva, Advogado: Dr. Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Agravado(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 872-45.2010.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): Crionorte Indústria e Comércio de Equipamentos para Gases Ltda., Advogada: Dra. Marinalva Vieira dos Santos, Recorrido(s): Paulo José Salvador Rocha, Advogado: Dr. José Carlos Lima de Medeiros, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geral de Oliveira, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 875-66.2010.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Amazonas Distribuidora de Energia S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Moraes Rebouças, Agravado(s): Carlos Flávio da Silva Barbosa, Advogado: Dr. Dilson Gonzaga Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 898-10.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Condomínio Shopping Ideal, Advogado: Dr. Fábio Jablonski Philippi, Agravado(s): Jailhouse Cordeiro, Advogado: Dr. Mílard Zhaf Alves Lehmkuhl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 918-11.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Betim, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): Ana Paula Ferreira Mattos, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Agravado(s): Missão Ramacrisna, Advogado: Dr. Geraldo Costa de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 955-23.2010.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Agravado(s): Washington Ferreira de Almeida, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 980-48.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Tânia Regina Vaz, Agravado(s): Rhuan Magalhães Vieira, Advogado: Dr. Sheila Chagas Rufino, Agravado(s): Contrat Administração Empresarial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1007-83.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): Carlos Augusto de Castro, Advogado: Dr. Davi Valentim de Sousa Leite, Agravado(s): Hiper Limpe Conservação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1012-04.2010.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Tradimaq Ltda., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Claudiney Rosano Dias Tomaz, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1027-07.2010.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Assir Barbosa da Silva, Agravado(s): Cleide Martins Batista, Advogada: Dra. Vandeth Moreira dos Santos, Agravado(s): Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda.,



Advogado: Dr. Mirelly Moreira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1035-93.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Tecnometal Engenharia e Construções Mecânicas Ltda., Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Recorrido(s): José Lucas Rodrigues Bonfim, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1052-49.2010.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense, Advogado: Dr. Augusto Wolf Neto, Agravado(s): Nelso Limoeiro, Advogado: Dr. Carlo Andreas Dalcanale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1064-39.2010.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Teka Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Recorrido(s): Jardel Schlindwein, Advogado: Dr. Douglas Roberto Silva Cubas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "FGTS - Acordo de parcelamento da dívida junto à Caixa Econômica Federal - Inexistência de situação autorizadora do saque - Validade", e, no mérito, dar provimento ao recurso para, reformando o acórdão, excluir da condenação a obrigação de depósito imediato dos recolhimentos do FGTS objeto de parcelamento junto a Caixa Econômica Federal. **Processo: RR - 1081-17.2010.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Bremil Indústria de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Néelson Dirceu Fensterseifer, Recorrido(s): Júlio César Xavier, Advogada: Dra. Fernanda Pinheiro Brod, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios" por contrariedade a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios deferidos. **Processo: AIRR - 1116-04.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Pimentel dos Santos, Agravado(s): Leandro Silva dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Manhabusco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1123-93.2010.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Fábio Corrêa Lara, Agravado(s): Rone Barbosa de Jesus, Advogado: Dr. André Assis de Carvalho Mello Vianna, Agravado(s): Prest'Ativa Administração e Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Antônio Augusto Rosolen Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1127-06.2010.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Consórcio Santo Antônio Civil, Advogada: Dra. Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): Leandro Pereira, Advogado: Dr. Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1160-55.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Votorantim Cimentos N/NE S.A., Advogado: Dr. José Ricardo Santos, Recorrido(s): Luiz Carlos Paiva de Moraes, Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1206-79.2010.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Adelino Montes Pereira, Advogado: Dr. Pedro Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1249-86.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): Yanara Santos da Silva Ostrowski,



Advogado: Dr. Aubano Carlos Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "acordo de compensação - banco de horas - invalidez, "intervalo interjornadas" e "horas extras - reflexos"; conhecer do recurso de revista quanto aos temas "valores pagos - dedução" e "contribuição previdenciária - fato gerador", ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a dedução dos valores já pagos sob o mesmo título, adotado o critério global e estabelecer que os juros de mora e/ou multa somente serão devidos se as contribuições previdenciárias não forem pagas no prazo do art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 1275-56.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Dacala Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Clemente Salomão de Oliveira Filho, Agravado(s): Sandro Ronaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Alessandra Iara da Cunha, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM e Outro, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1277-75.2010.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Edvaldo Nascimento Costa, Advogado: Dr. Raimundo Ferreira Rios, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1284-20.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): Locação de Mão-De-Obra e Serviços Ltda. - EMV, Advogado: Dr. Nerisvaldo Souza da Silva, Agravado(s): Fabrício Guedes Vicente dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 1318-25.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Alessandro Inácio dos Santos, Advogado: Dr. Erik Stepan Krausegg Neves, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1327-60.2010.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Moto Peças Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Monteiro Barbosa Lima, Agravado(s): Jonas Peixoto de Araújo, Advogado: Dr. Ulisses Catullo Pereira Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1327-17.2010.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): Manoel da Costa Sobrinho Filho, Advogado: Dr. Nelma Prado Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1329-27.2010.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Central Energética Paraíso S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Genival dos Santos, Advogado: Dr. Edson Rossi do Nascimento, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: AIRR - 1337-21.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Ana Paula dos Santos, Advogado: Dr. Marlise de Siqueira Pereira, Agravado(s): Banco Bonsucesso S.A., Advogado: Dr. Salomão Leite Caldeira, Agravado(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1344-68.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e



Administração de Imóveis e Condomínios Residenciais e Comerciais do Norte do Estado de Santa Catarina - Secovi Norte, Advogado: Dr. Osni José Dematte, Embargado(a): Gumz Administradora de Bens Ltda., Advogado: Dr. Romeo Piazero Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração apenas para sanar erro material, a fim de substituir a expressão "Aponta violação aos arts. 2º, 578, 579, 580, parágrafo único, da CLT, arts. 8º, I e III, 149 da Constituição Federal" para "Aponta violação aos arts. 2º, 578, 579, 580, parágrafo 5º, da CLT, arts. 8º, I e III, 149 da Constituição Federal". **Processo: AIRR - 1426-11.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agrimex Agro Mercantil Excelsior S.A., Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lúcio Flávio Félix do Nascimento, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1431-64.2010.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Wanderley José Marra da Silva, Agravado(s): Gilmar Nazareno Teixeira Leite, Advogado: Dr. Roberto Tamer Xerfan Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1440-14.2010.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Geosol Laboratórios Outsourcing Ltda. - SGS, Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): Fabiano Vinhote Campelo, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1457-68.2010.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Faculdade Maurício de Nassau (Ensino Superior Bureau Jurídico Ltda. - ESBJ), Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): Rodrigo Rafael do Nascimento, Advogado: Dr. Norman Jaguaribe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1477-86.2010.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marcos Vinícius Oliveira Lima, Advogado: Dr. Anderson dos Reis Bellaguarda, Recorrido(s): Fundação Celesc de Seguridade Social - Celos, Advogado: Dr. Renato Marcondes Brincas, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A., Advogada: Dra. Miriane Heidrich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1489-14.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Oneida Alves Gonçalves, Advogado: Dr. Leandro Consalter Kauche, Agravado(s): Academia Saúde Total Ltda., Advogado: Dr. Jader Evaristo Tonelli Peixer, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1523-83.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodoviário Líder Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Agravado(s): Joel Gomes de Carvalho, Advogado: Dr. Rodrigo Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1538-12.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jorge Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogada: Dra. Tatiana Vitorette Preve, Agravado(s): Fundação Casan - Fucas, Advogado: Dr. Fábio Fernandes Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1559-92.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tim



Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Kelly Cristina Generoso Marques da Cruz, Advogado: Dr. Marcelo de A. Portella Senra, Agravado(s): A&C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1574-33.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Antônio José de Souza e Outros, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Gabriel Rebouças Bressane, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e julgar prejudicado o exame do Recurso Adesivo do OGMO. **Processo: AIRR - 1600-63.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Celso Ricardo de Souza, Advogado: Dr. Erik Stepan Krausegg Neves, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Rosemeiry Negre da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1655-34.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Plantão Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Amanda Alencar B. Furtado, Agravado(s): Luiz Eduardo Gonçalves Ferreira, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1656-96.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Moju, Advogado: Dr. André Ramy Pereira Bassalo, Agravado(s): Maria Iranilde do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1682-89.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhaes Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Jairo Portugal Santiago, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 1703-79.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Karen Rafaelle Oliveira Leal, Advogada: Dra. Antonieta Seixas Francia, Agravado(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1763-43.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Edmilson Mota da Silva, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1809-05.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Londrina, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): Aparecida de Fátima da Silva, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): Tolimp Serviços Ltda., Advogado: Dr. Arno José Peyrot Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 1866-96.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Álcool Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Roberto Rodrigues Pires, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1877-88.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom,



Advogado: Dr. Rosângela Alves Aires, Agravado(s): Luiz de França Moreira Rocha, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1883-43.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria José Silva de Melo, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa de Alemida, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Nathália Gomes Henriques de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1959-56.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Raimundo Edson da Costa Mineiro, Agravado(s): Henrique Bezerra Perminio, Advogada: Dra. Maria do Espírito Santo Bezerra de Souza, Agravado(s): Conserve Brasília Serviços Técnicos Ltda., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 1961-74.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Mueller Flex Indústria e Comércio de Plásticos e Cabos Ltda., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): Antônio José Martins Mesquita, Advogado: Dr. Antônio César Alves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1969-25.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Natrontec Estudos e Engenharia de Processos Ltda., Advogada: Dra. Delma de Souza Barbosa, Agravado(s): Silvestre Roberto Mourão Cury, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2000-60.2010.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): Gaspar Serviços e Construções Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Agravado(s): Roberto Soares, Advogado: Dr. Ricardo Rafael Bezerra Miranda, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 2035-42.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Ezequiel Lima da Mota, Advogado: Dr. Luiz Antônio Marsari, Agravado(s): Manserv Montagem e Manutenção Ltda., Advogado: Dr. Edna Rita Romeiro, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 2148-12.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Douglas Lopes Leão, Agravado(s): Valdi Lopes da Silva, Advogado: Dr. Marcos Bittencourt Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2195-68.2010.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Agravado(s): Batista Maciel de Oliveira, Advogado: Dr. Sergimar David Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2224-61.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Los Grobo Brasil Central Negócios de Originação Agrícola S.A., Advogado: Dr. Thatiane Alves Rocha de Souza, Agravado(s): Valdir Alves dos Reis, Advogado: Dr. João Gaspar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2240-12.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 2241-94.2010.5.10.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): Adiel Pereira Bicalho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários



do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Cláudia Sant'Anna Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2241-94.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 2240-12.2010.5.10.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Cláudia Sant'anna Vieira, Agravado(s): Adiel Pereira Bicalho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2318-06.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Procurador: Dr. Fernando Quintão Mendes Mota, Agravado(s): Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Procurador: Dr. Ronisie Pereira Franco, Agravado(s): Renata Patrícia de Abreu Fernandes, Advogada: Dra. Lílian Mara Ferreira, Agravado(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Iolaine Kisner Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2330-85.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Consórcio Univias, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): Marlene Eibel Ames, Advogada: Dra. Ana Maria Porciuncula Saraiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2379-18.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Berchiolina Teles da Silva, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto por CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A e negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto por GR S.A. **Processo: AIRR - 2437-97.2010.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Anglo Ferrous Amapá Mineração Ltda., Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Agravado(s): Raianne Cristina Brasil Santos, Advogado: Dr. Márcio Valério Picanço Rego, Agravado(s): PL Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2549-87.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Alivair Braga, Advogado: Dr. Erik Stepan Krausegg Neves, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2579-20.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Espaço A4 Empreendimentos Ltda., Advogada: Dra. Giulia Giannotti, Agravado(s): Wladimir Leopoldo do Nascimento, Advogado: Dr. Carla Gomes Prata, Agravado(s): Cooperativa de Atuação na Área de Saúde em Geral Ltda. - Coopprof, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2612-15.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Zélia Carlos Peixoto, Advogado: Dr. Erik Stepan Krausegg Neves,



Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2720-76.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Porto Velho, Procuradora: Dra. Elisabeth Alves Fontenele, Agravado(s): Charles Marcelo Arruda de Souza, Advogado: Dr. Victor hugo de Souza Lima, Agravado(s): Vigher - Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-RR - 2725-12.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Embargado(a): Ailton Velez da Silva, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Embargado(a): Imperial Construções, Administrações e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 2791-09.2010.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Denusa - Destilaria Nova União S.A., Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Agravado(s): João Luís Borges de Souza, Advogado: Dr. Ednaldo Ribeiro Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2878-67.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A. e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): José Oscar Torres, Advogado: Dr. Marcos Vinícios Fauth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3029-54.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogado: Dr. Luana Puggina Concli, Agravado(s): Ana Paula Bernardino, Advogado: Dr. Dauro Lesnik, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3099-82.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Embargado(a): Sindicato dos Vigilantes e Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Curso de Formação de Vigilante, Vigilância Orgânica e Similares do Estado do Pará - Sindivipa, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Embargado(a): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Aido Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3107-48.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Dalmir Marques dos Santos, Advogado: Dr. Armilo Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3133-25.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Paulo Taek Keun Rhee, Agravado(s): Manoel Donizete de Oliveira, Advogado: Dr. Valdemar Manoel dos Santos, Agravado(s): Officio Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 3200-22.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Agravado(s): Edna Conceição das Chagas e Outros, Advogada: Dra. Rita Conceição Dias Leitão, Agravado(s): Maxxi Service Administradora de Serviços Terceirizados de Limpeza Ltda., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 3209-49.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Breno Souza Vianna, Advogado: Dr. Rubens Rafael Tonanni, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3243-56.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira,



Agravante(s): Organização Paraense Educacional e de Empreendimentos Ltda. - Orpes, Advogado: Dr. Walquiria Gomes Paiva Brandão, Agravado(s): Ubirajara Santana Monteiro, Advogada: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3453-75.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alberto Adulis e Outros, Advogado: Dr. Milton Araújo Amaral, Advogado: Dr. Débora Brito D'Almeida Cordeiro, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3915-10.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Graziela Rosal Honorato, Agravado(s): Colégio Master de Porto Nacional Ltda., Agravado(s): Renato Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3916-17.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALL- América Latina Logística Malha Norte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): Marco Antônio Barbosa Júnior, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4066-95.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Santos, Procuradora: Dra. Jociana J. de Medeiros Macedo, Agravado(s): Maria Edna da Silva, Advogada: Dra. Andréa Bispo Herzog, Agravado(s): Terracom Construções Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4343-89.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): Miguel Eduardo de Sousa, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 4372-04.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 12007-36.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista - IEP, Advogado: Dr. Rubens Tavares Aidar, Agravado(s): Sindicato dos Professores de Campinas e Região, Advogado: Dr. Alexandre Palhares de Andrade, Agravado(s): Associação dos Docentes da Universidade Metodista de Piracicaba - Seção Sindical - Adunimep, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4522-34.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Agravado(s): Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda., Agravado(s): Iratevandro Lima Paes, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4529-44.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Melhoramentos da Capital S.A. - Comcap, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Agravado(s): Deivid Mauricio Conceição, Advogado: Dr. André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4659-16.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Erick Pereira Bezerra de Melo, Agravado(s): Washington Luís Freire de Almeida, Advogado: Dr. Pio Alves de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4702-**



50.2010.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Cinzel Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Milton Cunha Neto, Agravado(s): Moisés Bezerra da Silva, Advogada: Dra. Luciane Góes Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 4752-65.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Ana Carollina Fernandes de Mendonça, Embargado(a): Carlos Henrique de Araújo Lima - ME, Advogado: Dr. Bernardino de Abreu Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 4788-21.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Agravado(s): Lucas Araújo Mota, Advogada: Dra. Márcia da Silva Santos, Agravado(s): Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4790-77.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Clysyes Adelina Homar, Agravado(s): Josélia Fonseca de Oliveira, Advogada: Dra. Alice Carolina Fonseca de Oliveira, Agravado(s): Montana Soluções Corporativas Ltda., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 4818-45.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): Josefa Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Aline Mendonça Pires Ferreira, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 5095-61.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Sônia Kihomi Takenaka, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5268-96.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Tecon Suape S.A., Advogado: Dr. Renato Melquíades de Araújo, Agravado(s): José Carlos Pereira da Silva, Advogado: Dr. Adriana Porto Ataíde, Agravado(s): Suape - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, Advogado: Dr. Miguel José de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5400-67.2010.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dieziene Guedes de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Alexandria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5531-69.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): Turiaci Pedro Marins, Advogado: Dr. Otávio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5562-72.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Claudemar da Silva Paz, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Liz, Agravado(s): RCD Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Danilo Linhares Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6231-45.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): RTR Serviços Financeiros Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Andréia Regis dos Santos, Advogado: Dr. Henrique José Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6343-03.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Agravado(s): Mauroci Duarte, Advogada: Dra. Sabine Mara Müller Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6544-38.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Ematerce, Advogado: Dr. Laiz Brito Rocha, Recorrido(s): Junival Saraiva de Alencar, Advogado: Dr. José Pinto Quezado Neto, Decisão: chamar o feito à ordem para anular o julgamento do dia 31/08/2011 e, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto aos "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, ao reformar o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 8459-90.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Fundação Instituto Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Dr. Edson da Costa Lobo, Embargado(a): Rosimeri Santiago da Silva e Outras, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Embargado(a): Rufolo Empresa de Serviços Técnicos e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 8507-59.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Claudemir Moreira Mendes e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 8577-66.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Bandeirante Emergências Médicas Ltda., Advogado: Dr. Rodolfo Derossi Cabreira, Agravado(s): Alexandre Cantarino Barbosa, Advogada: Dra. Rosa Maria Costa dos Santos, Agravado(s): Multisa - Cooperativa Multiprofissional de Saúde, Advogado: Dr. Leandro de Arantes Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8714-80.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogada: Dra. Tânia Maria Maciel Jorge Souza, Agravado(s): Francisco Ursulino de Almeida, Advogado: Dr. João Paulo Raposo Moroni, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Kerubina Maria Dantas Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10017-10.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Arthur Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10100-32.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): Valdelirio de Albuquerque, Advogada: Dra. Sheila de Castro



Greff, Agravado(s): Massa Falida de Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda. , Advogado: Dr. Marcelo Machado Bertoluci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10165-43.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Embargado(a): Atevaldo da Silva Santos, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10320-30.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 80700-17.2007.5.04.0022, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luisa Idete Moscon Lisboa, Advogada: Dra. Simone Moscon Ferraz, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e Outro, Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinto da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. Vinícius Schaurich da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11200-17.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Luiz Carlos Godinho de Castro, Advogado: Dr. Christovam Ramos Pinto Neto, Recorrido(s): Ouro Verde Transporte e Locação Ltda., Advogado: Dr. João Batista de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Relator, conheceu do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras a partir da 6ª diária e 36ª semanal, com reflexos nos DSRs, 13º salários, férias mais 1/3, aviso prévio e FGTS mais 40%. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa não conheceu do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 11474-83.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Catuípe, Advogado: Dr. Alexandre Burmann, Agravado(s): Fátima Regina Kapp Pedrolo, Advogado: Dr. Igor Leandro Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11508-58.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com ED-RR - 104000-72.2006.5.04.0012, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ortho House Produtos Odontológicos Ltda., Advogado: Dr. Luís Felipe Lemos Machado, Embargado(a): Luana de Oliveira, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): Cíntia Kelly Donner Lopes, Advogado: Dr. Luís Felipe Lemos Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11880-98.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Anselmo Pietro Alvarez, Embargado(a): Ana Maria Pires de Almeida, Advogado: Dr. Rita Mara Miranda, Embargado(a): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Embargado(a): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, conferindo-lhes efeito modificativo, julgar prejudicado o exame do presente Agravo de Instrumento, por perda de objeto. **Processo: AIRR - 12007-36.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 4372-04.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação dos Docentes da Universidade Metodista de Piracicaba - Seção Sindical - Adunimep, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista - IEP, Advogado: Dr. Rubens Tavares Aidar, Agravado(s): Sindicato dos Professores de Campinas e Região, Advogado: Dr. Alexandre Palhares de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12377-21.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação dos Funcionários



Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - Hospital Ernesto Dornelles, Advogado: Dr. Eduardo Confortin, Agravado(s): Salete Osório dos Santos, Advogado: Dr. Algemir Deconto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 14136-20.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: União (PGF), Embargado(a): Calçados Andreza S.A., Advogado: Dr. Luís Alberto Schuck, Embargado(a): Sandra Maria Angnes, Advogado: Dr. Magda Brancher Gravina, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 14800-48.2010.5.13.0017 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A. e Outras, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): Juciano dos Ramos Alves, Advogada: Dra. Vanja Alves Sobral, Agravado(s): Terramec Construções e Transportes Ltda., Advogado: Dr. João Hélio Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15268-15.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Arnaldo Saldanha da Silva, Advogada: Dra. Cleonilda Justina Copetti, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 06/09/2011, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15480-36.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transportes Bebbler Ltda., Advogado: Dr. Silvio Henriques Fulginiti, Agravado(s): Jair Borges Feijó, Advogado: Dr. Silvana Consuelo Schlindwein Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15830-24.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Agravado(s): Fernando Rivelino Figueira Flores, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17544-19.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Agravado(s): Dora Lidia Pinheira da Graça, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Cooperativa Metropolitana de Trabalho Ltda., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 17933-04.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Nacional do Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Daiane Carvalho Pinheiro, Agravado(s): Israel Moreira Trindade, Advogado: Dr. Judite Rocha Diefenthaler, Agravado(s): Secure Sistemas de Segurança S/S Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 19242-60.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Roberto de Mattos, Advogado: Dr. Thiago de Sena Silvério, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Thiago de Sena Silvério. **Processo: AIRR - 19871-34.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 23500-23.2009.5.04.0203, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lisandra Canalli Terres, Advogado: Dr.



Leônidas Colla, Agravado(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21900-45.2010.5.13.0020 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Deronice Cabral do Rêgo, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Gurinhém, Advogado: Dr. Cláudio Freire Madruga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22900-45.2010.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Clerin Zanchet Martelli e Outra, Advogado: Dr. Jairo João Pasqualotto, Agravado(s): Genildo Oliveira de Sá, Advogado: Dr. Alisson de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24200-52.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): Daril Inácio Mendes, Advogado: Dr. Adriano Carvalho da Costa, Agravado(s): Brain Tecnologia Ltda., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 36100-91.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo - Ogmo, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Agravado(s): Manoel Araújo Marins, Advogado: Dr. Renato Del Silva Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38400-25.2010.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): Abimael Ponciano Ferreira Silva, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-CauInom - 42135-56.2010.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Embargado(a): Dulcelina Maria Euzébio Pereira, Advogado: Dr. Gustavo Brenga, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração somente para esclarecer que a Fazenda Pública do Estado de São Paulo é isenta do pagamento das custas processuais de R\$ 20,00 (vinte reais). **Processo: AIRR - 45300-36.2010.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Juliana Lino da Silva, Advogado: Dr. Manoel Porfirio Neves, Agravado(s): Conectim Consultoria em Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68000-03.2010.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): Fernando dos Santos, Advogado: Dr. Luciana Pereira Almeida Diniz, Agravado(s): Fundação José Américo, Advogado: Dr. Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 79100-43.2010.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Agravado(s): Jeosafã Silva Marques, Advogado: Dr. Vera Lúcia Almeida de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85700-38.2010.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lucélia André de Souza, Advogado: Dr. Alberto Quaresma Júnior, Agravado(s): Rita Maria de Sousa Silva, Advogado: Dr. Renato Galdino da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que



seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 87200-96.2010.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Maria Auxiliadora Lacet Leal, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de João Pessoa, Advogado: Dr. Luiz Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90764-23.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): Raimundo Andrade dos Santos, Advogada: Dra. Katia Regina Luna Caribé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107400-18.2010.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravante(s): Rangel Jovino de Souza, Advogado: Dr. Kayo Medeiros, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela reclamada e pelo reclamante e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 114300-63.2010.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Javan Cardoso de Alencar e Outros, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130500-45.2010.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Josefa de Lourdes de Almeida, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Bayeux, Advogado: Dr. Marcus André Medeiros Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 160562-71.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CPM Braxis S.A., Advogado: Dr. Marco Roberto C. P. de Macedo, Agravado(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Marcelo Santana Neves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Galdir Damasceno Reges Júnior, Advogado: Dr. Tercio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): A Telecom - Teleinformática Ltda., Advogado: Dr. Ivan Hollanda Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 174400-38.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 174300-83.2010.5.03.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Embargado(a): José Maria Santana, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Embargado(a): Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel, Advogado: Dr. Neemias Weliton de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação. **Processo: AIRR - 190346-93.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Daniele Machado da Silva Jatahi, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): IBI Administradora e Promotora Ltda., Advogado: Dr. Daniel Senna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 350211-55.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): Pedro Barreto Neto, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1010218-61.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jocélio de Jesus Santos, Advogada: Dra. Rafaela Dorotéa Scavuzzi, Agravado(s): Iaso Engenharia e Arquitetura Ltda., Advogado: Dr. Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque e Silva, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1320560-58.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Joselita Júlia Santos Poppe e Outros, Advogada: Dra. Maria Tereza da Costa Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Município de Dias D'Ávila, Advogado: Dr. José Gerson Dantas Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1330118-54.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Braskem S.A., Advogada: Dra. Berenice Lambert, Agravado(s): Jairo Ferreira Cardoso, Advogado: Dr. Vanusa Berbert de Castro, Agravado(s): Construtora Movimento Ltda., Advogado: Dr. Heribaldo Écio Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1340575-48.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Esli Costa Matos, Advogada: Dra. Dervana Santana Souza Coimbra, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 28/09/2011, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4610094-75.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Irlanda Santos Silveira, Advogado: Dr. João Higino Neto, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Nayara dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55-95.2011.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alcance Engenharia e Construção Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Delmondes Kumaira, Agravado(s): Celso Cláudio Alves Ribeiro, Advogado: Dr. Ciro Jarbas Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67-11.2011.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cristovão Luiz Passos Barreiros, Advogado: Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Agravado(s): Transportes Bertolini Ltda., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153-05.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravado(s): A&C Centro de Contatos S.A., Advogada: Dra. Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Agravado(s): Alyne Anne Campos Silva, Advogado: Dr. Wilson Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189-65.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Space Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Agravado(s): Renato Boaventura Teodoro, Advogado: Dr. Gleibe Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 867-63.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mineração Maracá Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Machado, Agravado(s): Wanderson Roberto de Jesus Borges, Advogado: Dr. Ariel de Oliveira Araújo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1100-59.2011.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria do Carmo de Carvalho Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Gurinhém, Advogado: Dr. Cláudio Freire Madruga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4353-83.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): Ivanira de Andrade Maia Pinho, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 5100-47.2011.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): F. S. Vasconcelos & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Paulo Américo Maia de Vasconcelos, Recorrido(s): José Roberto de Sá Gomes, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema "EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA A TERCEIROS - SAT (SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO) - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.", por violação do art. 114, VIII, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e quarenta e sete minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma